



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 74/2013
Processo n. 106.869/12

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 74/13

Objeto: Implantação de estúdios de emissora de rádio na modalidade *turnkey* com o fornecimento de solução de equipamentos, software e infraestrutura de conexão baseada em rede tipo IP, envolvendo a prestação de serviços de instalação, ativação, treinamento, operação assistida e, pelo período de quarenta e oito meses, serviços de garantia.

Valor Total Estimado: R\$ 5.059.649,71 (cinco milhões, cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos).

Local (sítio da Internet): <http://www.comprasnet.gov.br>.

UASG: 10001.

Data e horário	Procedimento
23/4/2013	- Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União, no "Jornal Correio Brasiliense", editados em Brasília-DF e nos sítios eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.camara.leg.br . - Início do cadastramento eletrônico de propostas.
7/5/2013 às 10h	Abertura da sessão pública do Pregão, envolvendo: a) abertura e classificação das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital e eletronicamente cadastradas; b) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente; c) abertura da disputa de preços.

Informações Adicionais:

Telefones: (61) 3216-4905, 3216-4907 e 3216-4920.

Fax: (61) 3216-4915.

Endereço eletrônico: cpl@camara.leg.br.

Endereço: Câmara dos Deputados
Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação
Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1408, Brasília – DF
CEP: 70160-900.

- Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.
- A formalização de pedidos de esclarecimentos e de petições de impugnações ao Ato Convocatório deverá ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@camara.leg.br.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 74/2013
Processo n. 106.869/12

- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Câmara dos Deputados:
00.530.352/0001-59.
- Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC), Excel (extensão .XLS), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).



ÍNDICE DO EDITAL

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO	4
2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.....	4
3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO	5
4. DA PROPOSTA	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO	7
6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
7. DOS LANCES	7
8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA NEGOCIAÇÃO.....	8
9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	9
10. DA HABILITAÇÃO.....	12
11. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO	14
12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL.....	15
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15
14. DO FORO.....	17

Anexos.....	Página
1. TERMO DE REFERÊNCIA	18
2. DA CONTRATAÇÃO	46
3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	52
4. MODELO DA PROPOSTA COMPLETA	55
5. ORÇAMENTO ESTIMADO	67
6. MODELO DE TERMO DE VISTORIA	68
7. MODELO DE DECLARAÇÃO (Lei 9.605/98).....	69
8. MINUTA DO CONTRATO	70



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 74/2013
Processo n. 106.869/12

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 106.869/2012, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", com fornecimento integral, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos; pela Lei 10.520, de 2002; pelo Decreto 5.450, de 2005; pela Portaria n. 1 de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei Complementar 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como "REGULAMENTO", aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001; e pela Lei 8.666, de 1993, no que couber.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO é a implantação de estúdios de emissora de rádio na modalidade *turnkey* com o fornecimento de solução de equipamentos, software e infraestrutura de conexão baseada em rede tipo IP, envolvendo a prestação de serviços de instalação, ativação, treinamento, operação assistida e, pelo período de quarenta e oito meses, serviços de garantia, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do envio da petição ao Pregoeiro exclusivamente pelo endereço eletrônico citado na página 1.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, contadas de seu recebimento.

2.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

2.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente pelo endereço eletrônico citado na página 1.

2.2.1. As respostas dadas aos pedidos de esclarecimentos, omitidos os nomes das consultentes, serão disponibilizadas em campo próprio do sistema e também na página <http://www2.camara.leg.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.



3.DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG), por meio do sítio da Internet <http://www.comprasnet.gov.br>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI/MPOG, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara dos Deputados responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Serão reputadas como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados em nome da licitante.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresário ou sociedade empresarial suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Câmara dos Deputados, conforme inciso III do artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário ou sociedade empresarial impedidos de licitar e contratar com a União, conforme artigo 7º da Lei 10.520, de 2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) empresário ou sociedade empresarial declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;



- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) servidor ou parlamentar da Câmara dos Deputados.

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta deve ser registrada no sistema até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do pregão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

4.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que até a data de cadastramento eletrônico da proposta, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que a proposta apresentada para a presente licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n. 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MPOG.

4.1.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.2. Durante a fase de recebimento de propostas, a licitante poderá incluir, alterar ou excluir a sua proposta.

4.3. O(s) preço(s) registrado(s) na forma expressa no sistema eletrônico deverá(ão) incluir todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para implantação da solução completa e integrada de hardware, software e infraestrutura de conexão, bem como prestação dos demais serviços envolvidos, para a Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 74/2013
Processo n. 106.869/12

4.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.5. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para registro no SICAF.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio da Internet indicados na primeira página deste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema.

5.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.1.1. A proposta que não contemplar todos os itens do grupo único será desclassificada.

6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. O critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de **menor preço global para o grupo único**, observado, em qualquer caso, o disposto no subitem 9.2.1 do presente Edital.

7.DOS LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão oferecer lances sucessivos para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.

7.1.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 74/2013
Processo n. 106.869/12

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.3. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexplícito.

7.6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.7. O Pregoeiro encerrará a primeira fase da etapa de lances e informará a duração do tempo de iminência, que poderá ser de 1 a 60 minutos.

7.8. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, terá início o período de tempo aleatoriamente determinado pelo sistema, que poderá ser de até 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser considerada vencedora.

8.1.2. Não tendo sido considerada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista neste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 74/2013
Processo n. 106.869/12

para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.1.5. Em não se confirmando a condição de vencedora à microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.1.5.1. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta completa adequada ao último lance, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 30 (trinta) minutos, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único no formato do Anexo n. 4.

9.1.1. Deverão integrar a proposta as seguintes declarações:

- a) declaração da licitante de que disponibilizará equipamentos e pessoal técnico, informando se próprios ou de terceiros, adequados para realização do objeto da presente licitação;
- b) declaração da licitante de que informará os preços unitários dos equipamentos, das peças e dos demais componentes que integram o objeto da licitação sempre que solicitado pela Câmara dos Deputados, para fins de registro patrimonial;
- c) declaração da licitante de que garantirá durante 48 (quarenta e oito) meses, após o aceite da primeira etapa, o fornecimento das partes que compõem o sistema, tais como peças, componentes eletrônicos, provimento de toda e qualquer evolução do software e firmware utilizado, incluindo-se patches, fixes, correções, updates, service packs; novas releases, builds e funcionalidades inerentes à operação da solução ofertada;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 74/2013
Processo n. 106.869/12

d) declaração da licitante de que os equipamentos ofertados, caso necessário, receberão atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante.

9.1.2. A proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

9.1.2.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

9.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.2.1. Entende-se por preço excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores unitários apresentados no orçamento estimado constante deste Edital.

9.3. A licitante deverá apresentar na proposta:

9.3.1. a marca e o modelo dos equipamentos ou componentes oferecidos de forma a permitir a correta identificação dos mesmos na documentação técnica apresentada;

9.3.2. diagrama conceitual do sistema ofertado mostrando os principais componentes, a topologia de rede e suas respectivas redundâncias, de modo a atender a todos os requisitos técnicos da licitação;

9.3.3. descrição e detalhamento técnico dos equipamentos ofertados;

9.3.4. Tabela de Conformidade Técnica, com a comprovação da correspondência entre os tópicos da especificação exigidos no Edital e as referências nos manuais/catálogos para fins de aferição do atendimento às condições técnicas exigidas para o objeto ofertado, conforme modelo do Anexo n. 4.

9.4. O Pregoeiro solicitará catálogos ou informações do fabricante que comprovem a perfeita adequação do objeto ofertado às exigências editalícias.

9.4.1. Os catálogos ou as informações sobre o objeto ofertado deverão ser remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 60 (sessenta) minutos.

9.4.2. A indicação do endereço do sítio eletrônico do fabricante referente à documentação técnica apresentada poderá ser aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do objeto.

9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 60 (sessenta)



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 74/2013
Processo n. 106.869/12

minutos, a seguinte documentação, remetida por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único:

- a) Termo de Vistoria Técnica obrigatória, conforme modelo constante do Anexo n. 6;
- b) Se for o caso, comprovação de que a madeira utilizada na composição do produto ofertado:
 - tenha procedência legal;
 - não seja de espécie ameaçada da flora brasileira; e
 - não tenha sido extraída em áreas florestais em que haja violação de direitos trabalhistas;

a.1.1) a comprovação poderá ser feita por meio de declaração da licitante, apresentação de certificação (a exemplo da Certificação de Origem Florestal (CERFLOR)) ou relatório de auditoria independente (emitido pelas entidades credenciadas pelos órgãos governamentais competentes, habilitadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e estará sujeita à verificação de sua validade pela Câmara dos Deputados.

9.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida neste Título, será desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.7. Verificar-se-á a conformidade da proposta com as exigências do Edital, em relação às especificações técnicas, ao preço final ofertado e à documentação complementar.

9.8. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação ou parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara dos Deputados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele a fim de orientar sua decisão quanto à adequação da proposta aos requisitos técnicos fixados no Edital.

9.9. Erros e omissões existentes na proposta de preços poderão ser retificados pela licitante, após solicitação e/ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimo.

9.10. Toda a documentação recebida será disponibilizada eletronicamente a todos os participantes do certame.

9.11. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta, realizado com base no critério estabelecido no item 6.3 do Edital.

9.12. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente.



10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e demais documentos de que trata este Título.

10.2. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

10.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 60 (sessenta) minutos, a seguinte documentação complementar, remetida por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único:

- a) Os documentos que não estejam contemplados no SICAF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em obediência ao inciso V do art. 29 da Lei 8.666, de 1993, incluído pela Lei 12.440, de 2011;
- c) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da Sede da licitante, dentro do prazo de validade indicado no documento, ou datada dos últimos cento e oitenta dias, se a validade não estiver expressa na certidão;
- d) para os produtos compostos de madeira ou de subprodutos de madeira: comprovante de inscrição no Cadastro Técnico Federal do IBAMA, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1981, e regulamentado pela Instrução Normativa – IBAMA n. 31, de 3 de dezembro de 2009;
 - d.1) caso o cadastramento a que se refere esta alínea não seja aplicável à licitante, esta deverá declarar os dados (nome e CNPJ) de todas as empresas da cadeia de fornecimento do material, até aquela cujo cadastro é obrigatório;
- e) declaração de que não se encontra impedida de participar de licitação ou proibida de contratar com o Poder Público em razão de transgressão à Lei 9.605, de 1998 - Lei de Crimes Ambientais, na forma do Modelo constante no Anexo n. 7;
- f) balanço patrimonial do último exercício social da licitante que consigne patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- g) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, responsável por emissora de radiodifusão sonora em frequência modulada ou onda média, que comprove(m) que a licitante forneceu consoles de áudio de estúdio de emissora de rádio com tráfego de áudio digital sobre rede de dados tipo IP.

10.3.1. O(s) atestado(s) deve(m) permitir a obtenção das seguintes informações mínimas:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 74/2013
Processo n. 106.869/12

- a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado;
- b) informação do local e da data de expedição do atestado;
- c) descrição da data de início e do término do fornecimento referenciado no documento.

10.3.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) preferencialmente estar impresso(s) em papel timbrado da pessoa jurídica que o(s) emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone, fax e correio eletrônico do responsável pela emissão do(s) atestado(s).

10.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação da licitante.

10.5. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.

10.5.1. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

10.5.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo utilizado para cadastramento de sua proposta.

10.5.2.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.5.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.5.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 74/2013
Processo n. 106.869/12

10.6.1. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.7. O Pregoeiro verificará, durante a fase de habilitação das empresas, além da habitual pesquisa já realizada no SICAF, a existência de registros impeditivos da contratação:

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- c) por composição societária das empresas a serem Contratadas, mediante pesquisa no SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666, de 1993.

10.8. O Pregoeiro verificará, no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), quando da habilitação de microempresa e de empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar 123, de 2006, art. 44, além das situações descritas no item anterior, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

10.9. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação da licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.

11. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Após a divulgação da vencedora do grupo, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro, em campo próprio do sistema eletrônico, apresentando, na forma disponibilizada pelo sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.

11.1.1. O Pregoeiro estabelecerá o prazo para manifestação pela intenção de interpor recurso, que não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 74/2013
Processo n. 106.869/12

11.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, motivadamente, aceitando-a ou rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.4.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

11.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Caso não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Diretor-Geral para fins de decisão quanto ao recurso e à adjudicação do objeto.

11.7. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.

11.8. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo Pregoeiro ficará sujeito à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1. Após o encerramento da sessão do Pregão, no prazo de até três dias úteis, contados da adjudicação, a proposta completa ajustada ao lance final da licitante vencedora e, se for o caso, a documentação técnica, bem como os documentos exigidos para habilitação, deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

12.2. A proposta completa original deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito, preferencialmente em duas vias.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Pregão poderá ser transferido a critério da Câmara dos Deputados; revogado, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou, ainda, anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

13.1.1. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 74/2013
Processo n. 106.869/12

13.2. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

13.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.

13.4. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.

13.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados.

13.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações às participantes, conforme o caso:

- a) na própria sessão pública do Pregão Eletrônico;
- b) pela publicação dos atos no Diário Oficial da União;
- c) por carta;
- d) ou, quando cabível, por meio de mensagem apresentada no sítio da Internet constante da primeira página deste Edital.

13.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

13.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

13.7. Durante a execução contratual, sendo a Contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 74/2013
Processo n. 106.869/12

13.7.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste Edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

13.8. Os documentos constantes do processo de licitação, incluindo este Edital e seus Anexos, poderão ser consultados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado na página 1, facultada a obtenção de cópias mediante o recolhimento da importância devida em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados.

13.8.1. O recolhimento deve ser feito por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) Simples nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente ao caixa.

13.8.2. A GRU Simples pode ser gerada mediante acesso ao portal SIAFI no endereço www.stn.fazenda.gov.br e deve ser preenchida com os seguintes campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 22 de abril de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

O sistema em questão visa o gerenciamento dos recursos técnicos dos estúdios do ar e de gravação da Rádio Câmara existentes no Edifício Principal e Anexo IV da Câmara dos Deputados. Este sistema permitirá o roteamento dos sinais de entrada e saída de áudio de maneira a permitir maior agilidade, flexibilidade e eficácia do uso dos estúdios de gravação e de "vivo".

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta de dotação existente com a seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0553.2549.0001 – Comunicação e Divulgação Institucional
- Natureza da Despesa:
 - 4.0.00.00 – Despesas de Capital
 - 4.4.00.00 – Investimentos
 - 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
 - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

3.DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. **GRUPO ÚNICO** - Implantação de estúdios de emissora de rádio na modalidade *turnkey* com o fornecimento de solução de equipamentos, software e infraestrutura de conexão baseada em rede tipo IP, envolvendo a prestação de serviços de instalação, ativação, treinamento, operação assistida e garantia.

ITEM 1 AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO PARA ESTÚDIO DE RÁDIO - PRIMEIRA ETAPA

Descrição: Primeira etapa de fornecimento, instalação, ativação, treinamento e operação assistida de solução de estúdios de emissora de rádio, conforme descrito no Edital e em seus Anexos.

Licenças de software envolvidas do tipo perpétuo e emitidas em nome da Câmara dos Deputados.

GARANTIA: 48 (quarenta e oito) meses a partir do aceite da primeira etapa.

Unidade: CONJUNTO

Quantidade: 1

ITEM 2 AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO PARA ESTÚDIO DE RÁDIO - SEGUNDA ETAPA

Descrição: Segunda etapa de fornecimento, instalação, e ativação de solução de estúdios de emissora de rádio, conforme descrito no Edital e em seus Anexos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 74/2013
Processo n. 106.869/12

Licenças de software envolvidas do tipo perpétuo e emitidas em nome da Câmara dos Deputados.

GARANTIA: Até o final do prazo de garantia do item 1 do objeto, a partir do aceite da primeira etapa.

Unidade: CONJUNTO

Quantidade: 1

3.1.1. Os modelos de equipamentos oferecidos deverão estar em linha de produção na data de abertura das propostas.

3.1.1.1. Serão considerados como fora de produção os equipamentos que estejam descontinuados pelo fabricante ou que tenham sido produzidos especificamente para atender às exigências do Edital.

3.1.2. A Câmara dos Deputados poderá efetuar a configuração, desconexão e conexão dos equipamentos a outros, bem como adicionar componentes, compatíveis tecnicamente, sem prejuízo das condições de garantia de funcionamento previstas neste Edital, facultado o acompanhamento de tais atividades pela Contratada.

3.2. O sistema a ser fornecido contemplará os seguintes locais no Complexo da Câmara dos Deputados:

- quatro estúdios de gravação localizados no subsolo do Edifício Anexo IV;
- um estúdio misto TV/rádio localizado no subsolo do Edifício Anexo IV;
- dois estúdios de gravação localizados no térreo do Edifício Principal;
- dois estúdios “no ar” redundantes localizados no térreo do Edifício Principal;
- uma central técnica da Rádio Câmara localizada no térreo do Edifício Principal;
- uma central técnica da Rádio Câmara localizada no Edifício Anexo IV;
- uma central técnica da TV Câmara localizada no térreo do Edifício Principal;
- um estúdio no Plenário Ulysses Guimarães localizado no Edifício Principal;
- auditório da TV Câmara localizado no Edifício Principal.

3.2.1. O sistema será baseado em tecnologia do tipo áudio sobre IP, não sendo admitidas topologias baseadas em matrizes de áudio.

3.2.2. A conexão entre os diversos locais deverá ser baseada em tecnologia de redes de dados do tipo IP, usando fibras ópticas e cabeamento UTP categoria 6 ou superior.

3.2.3. O sistema permitirá que qualquer sinal de áudio que entre em qualquer dos locais listados seja roteado para qualquer número de saídas em quaisquer dos locais listados.

3.2.4. O sistema permitirá o tráfego em tempo real, com baixa latência, de sinais de áudio entre quaisquer locais listados.



3.2.5. O sistema funcionará ininterruptamente para a produção do sinal da Rádio Câmara e deverá contemplar redundâncias para evitar interrupções no trânsito dos sinais, bem como perda de qualidade dos mesmos tais como *dropouts*, *mute* e distorções.

3.2.6. Todas os consoles de áudio deverão permitir o armazenamento de vários tipos de configurações, de modo que seu funcionamento possa ser alterado rapidamente em função da utilização.

3.2.7. Somente serão admitidos o uso de distribuidores de áudio em sinais de entrada no sistema, para compartilhamento com outros equipamentos fora do sistema. Sinais de saída devem usar terminais de saída independentes para cada utilização.

3.2.8. Todas as conexões de entrada e saída de áudio serão realizadas por meio de conectores XLR-3.

3.2.8.1. Caso os conectores de entrada e saída dos equipamentos que compõem o sistema de áudio sobre IP sejam de outro tipo, devem ser montados no mesmo rack um painel de conectores XLR-3 ligados a cada um dos pontos, de modo a fazer a conversão do padrão dos conectores.

3.2.9. Local de entrega dos equipamentos e demais componentes de cada etapa da solução: Secretaria de Comunicação Social da Câmara dos Deputados, localizada no subsolo do Edifício Principal, em Brasília-DF.

3.2.10. Dia/Horário: Em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h30.

3.2.11. É da responsabilidade da Contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.

3.3. ESTÚDIOS “NO AR”

3.3.1. O sistema é composto de 2 (dois) estúdios “no ar”, localizados no pavimento térreo do Edifício Principal.

3.3.2. Cada um dos estúdios apresenta uma sala de operação e uma sala de locução, separadas por janela de vidro.

3.3.3. Cada uma das salas de operação será ocupada por um operador de áudio.

3.3.4. Em cada sala de operação serão instalados um console de áudio específico para funcionamento “no ar”, dois reprodutores de CD, dois reprodutores de MD, dois gravadores digitais de áudio e dois PCs para reprodução de áudio.

3.3.5. Os reprodutores de CD e MD citados não serão fornecidos pela Contratada. A Câmara dos Deputados já dispõe desses equipamentos, que serão conectados ao sistema por meio de uma saída analógica estéreo em nível de linha por aparelho.

3.3.6. Os PCs para reprodução de áudio não serão fornecidos pela Contratada, pois a Câmara dos Deputados já dispõe desses equipamentos. Entretanto, deve ser



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 74/2013
Processo n. 106.869/12

fornecida uma interface de áudio USB para conexão de cada PC ao sistema por meio de uma entrada e uma saída analógica estéreo em nível de linha.

3.3.7. Cada gravador de áudio digital terá uma entrada estéreo e uma saída estéreo conectadas ao sistema.

3.3.8. O console de áudio de cada sala de operação deve apresentar, no mínimo, 24 faders.

3.3.9. Caso não esteja embutido no console de áudio, deve ser instalado um microfone para o operador que possibilite sua comunicação com a sala de locução por meio de comando do console.

3.3.10. O console de áudio de cada sala de operação deve permitir a utilização de híbrida telefônica, com a configuração de sinal de retorno do tipo “mix-minus”.

3.3.11. A unidade principal da híbrida telefônica deve ser instalada em gabinete padrão rack na central técnica do Edifício Principal. A interface de controle remoto deve ser instalada na sala operação, preferencialmente integrada ao console de áudio ou ergonomicamente localizada ao alcance do operador.

3.3.12. Em cada sala de operação devem ser instalados dois monitores de estúdio dispostos adequadamente para permitir a monitoração de sinal em estéreo pelo operador.

3.3.13. O operador deve ter à sua disposição um fone de ouvido para ouvir um áudio de retorno, selecionado por meio do console. Um controle individual de volume deverá ser instalado em posição ergonômica para o operador.

3.3.14. Sobre a porta que liga cada sala de operação à respectiva sala de locução devem ser instalados, tanto do lado de dentro quanto do lado de fora, avisos luminosos do tipo “tally”, com a inscrição “No Ar”, que se acendam por comando do console de áudio quando os microfones estiverem ligados.

3.3.15. O mobiliário da sala de operação deve ser fornecido customizado para o espaço existente e ergonomicamente adequado ao trabalho do operador. Deve ser prevista a instalação dos dois computadores tipo PC a que se refere o subitem 3.3.6, compostos de monitor, gabinete de CPU, teclado e mouse, para utilização pelo operador em configuração redundante. Um mini-rack deve ser fornecido para instalação dos gabinetes de CPU, de modo a não ocupar espaço sobre a mesa. Os reprodutores de CD, MD e os gravadores digitais devem ser instalados em local acessível ao operador sem a necessidade de movimentação significativa da cadeira durante a operação.

3.3.16. Cada uma das salas de locução será ocupada por até 5 locutores/convidados.

3.3.17. Em cada estúdio de locução devem ser instalados dois monitores de estúdio dispostos adequadamente para permitir a monitoração de sinal em estéreo pelos locutores/convidados.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 74/2013
Processo n. 106.869/12

3.3.18. Cada uma das salas de locução será equipada com cinco microfones instalados em suportes individuais com molas, que permitam sua movimentação sem rangidos e o ajuste da posição sem a necessidade de aperto de parafusos ou borboletas.

3.3.19. Cada suporte de microfone deve ter dispositivo luminoso integrado, próximo ao ponto de fixação do microfone, que se acenda, por comando do console de áudio da sala de operação, para sinalizar ao locutor/convidado que o microfone está ligado.

3.3.20. Cada locutor/convidado deve ter à sua disposição um fone de ouvido para ouvir um áudio de retorno, que poderá ser individualmente selecionado para cada um deles por meio do console da sala de operação. Um controle individual de volume deverá ser instalado em posição ergonômica para cada locutor/convidado.

3.3.21. O console de áudio deve permitir que o locutor/convidado, ao apertar uma botoeira, fale da sala de locução com o operador na sala de operação (talkback) por meio do próprio microfone de locução.

3.3.21.1. Essa botoeira deverá ser instalada em posição ergonômica para cada locutor/convidado.

3.3.22. O mobiliário da sala de locução deve ser fornecido customizado para o espaço existente e ergonomicamente adequado ao trabalho de cinco locutores/convidados simultaneamente. Deve ser prevista a instalação de dois computadores tipo PC, compostos de monitor, gabinete de CPU, teclado e mouse, para utilização por dois locutores/convidados. Um mini-rack deve ser fornecido para instalação dos gabinetes de CPU, de modo a não ocupar espaço sobre a mesa.

3.3.23. Os PCs citados no item anterior não serão fornecidos pela Contratada e não serão conectados ao sistema de áudio sobre IP.

3.3.24. O sistema da sala de operação deve apresentar conexões adicionais suficientes para a eventual instalação de dois microfones, dois fones de ouvido e quatro fontes de áudio analógico estéreo em nível de linha dentro da sala de locução simultaneamente.

3.3.24.1. Esses pontos devem estar disponíveis dentro da sala de locução, por meio da instalação de conectores no mobiliário ligados à sala de operação.

3.4. ESTÚDIO MISTO TV/RÁDIO

3.4.1. Esse estúdio destina-se tanto à produção de programas de TV quanto de rádio, simultaneamente ou não.

3.4.2. O estúdio apresenta uma sala de operação separada por janela de vidro do ambiente de estúdio.

3.4.3. O caráter de compartilhamento do estúdio exige soluções de mobiliário e equipamentos que possam ser montados e desmontados com facilidade dentro do



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 74/2013
Processo n. 106.869/12

ambiente de estúdio. Dentro da sala de operação, por sua vez, os equipamentos serão instalados em caráter permanente.

3.4.4. A sala de operação será ocupada por um operador de áudio.

3.4.5. Na sala de operação será instalada um console de áudio, um reproduutor de CD, um gravador/reprodutor de MD, um PC para gravação/reprodução de áudio e um gravador digital de áudio.

3.4.6. O reproduutor de CD citado não será fornecido pela Contratada. A Câmara dos Deputados já dispõe desse equipamento, que será conectado ao sistema por meio de uma saída analógica estéreo em nível de linha.

3.4.7. O gravador/reprodutor de MD citado não será fornecido pela Contratada. A Câmara dos Deputados já dispõe desse equipamento, que será conectado ao sistema por meio de uma entrada e uma saída analógica estéreo em nível de linha.

3.4.8. O PC para gravação/reprodução de áudio citado não será fornecido pela Contratada, pois a Câmara dos Deputados já dispõe desse equipamento. Entretanto, deve ser fornecida uma interface de áudio USB para conexão do PC ao sistema por meio de uma entrada e uma saída analógica estéreo em nível de linha.

3.4.9. O gravador de áudio digital terá uma entrada estéreo e uma saída estéreo conectadas ao sistema.

3.4.10. O console de áudio da sala de operação deve ser idêntica às dos estúdios “no ar”.

3.4.11. Caso não esteja embutido no console de áudio, deve ser instalado um microfone para o operador que possibilite sua comunicação com o ambiente de estúdio por meio de comando do console.

3.4.12. O console de áudio da sala de operação deve permitir a utilização de híbrida telefônica, com a configuração de sinal de retorno do tipo “mix-minus”.

3.4.13. A unidade principal da híbrida telefônica deve ser instalada em gabinete padrão rack na central técnica do Edifício Anexo IV. A interface de controle remoto deve ser instalada na sala operação, preferencialmente integrada ao console de áudio ou ergonomicamente localizada ao alcance do operador.

3.4.14. Na sala de operação devem ser instalados dois monitores de estúdio dispostos adequadamente para permitir a monitoração de sinal em estéreo pelo operador.

3.4.15. O operador deve ter à sua disposição um fone de ouvido para ouvir um áudio de retorno, selecionado por meio do console. Um controle individual de volume deverá ser instalado em posição ergonômica para o operador.

3.4.16. Sobre a porta que liga cada sala de operação ao ambiente de estúdio deve ser instalado, tanto do lado de dentro quanto do lado de fora, avisos luminosos do



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 74/2013
Processo n. 106.869/12

tipo “tally”, com a inscrição “Gravando”, que se acendam por comando do console de áudio quando os microfones estiverem ligados.

3.4.17. O mobiliário da sala de operação deve ser fornecido customizado para o espaço existente e ergonomicamente adequado ao trabalho do operador. Deve ser prevista a instalação do computador tipo PC a que se refere o subitem 3.4.8, composto de monitor, gabinete de CPU, teclado e mouse. Um mini-rack deve ser fornecido para instalação dos gabinetes de CPU, de modo a não ocupar espaço sobre a mesa. Os reprodutores de CD e MD e o gravador digital de áudio devem ser instalados em local acessível ao operador sem a necessidade de movimentação significativa da cadeira durante a operação.

3.4.18. O estúdio será ocupado por até seis locutores/convidados.

3.4.19. Dentro do ambiente de estúdio devem ser instalados dois monitores de estúdio dispostos adequadamente para permitir a monitoração de sinal em estéreo pelo operador.

3.4.20. O ambiente de estúdio será equipado com seis microfones instalados em suportes individuais com molas, que permitam sua movimentação sem rangidos e o ajuste da posição sem a necessidade de aperto de parafusos ou borboletas. Deve ser avaliada a possibilidade de os suportes ficarem presos ao teto do estúdio e serem escamoteáveis.

3.4.21. Cada suporte de microfone deve ter dispositivo luminoso integrado, próximo ao ponto de fixação do microfone, que se acenda, por comando do console de áudio da sala de operação, para sinalizar ao locutor/convidado que o microfone está ligado.

3.4.22. Cada locutor/convidado deve ter à sua disposição um fone de ouvido para ouvir um áudio de retorno, que pode ser individualmente selecionado para cada um deles por meio do console de áudio da sala de operação. Um controle individual de volume deverá ser instalado em posição ergonômica para cada locutor/convidado.

3.4.23. O console de áudio deve permitir que o locutor/convidado, ao apertar uma botoeira, fale da sala de locução com o operador na sala de operação (talkback) por meio do próprio microfone de locução. Essa botoeira deverá ser instalada em posição ergonômica para cada locutor/convidado.

3.4.24. O mobiliário do ambiente de estúdio deve ser fornecido customizado para o espaço existente e ergonomicamente adequado ao trabalho de seis locutores/convidados simultaneamente. Deve ser facilmente transportado, dispondo de rodízios com trava, ou montado e desmontado. Deve ser prevista a instalação de dois computadores tipo PC, compostos de monitor, gabinete de CPU, teclado e mouse, para utilização pelos locutores. Um mini-rack deve ser fornecido para instalação dos gabinetes de CPU, de modo a não ocupar espaço sobre a mesa.

3.4.25. Os PCs citados no item anterior não serão fornecidos pela Contratada e não serão conectados ao sistema de áudio sobre IP.



3.4.26. O sistema da sala de operação deve apresentar conexões adicionais suficientes para a eventual instalação de dois microfones, dois fones de ouvido e quatro fontes de áudio analógico estéreo em nível de linha simultaneamente dentro da sala de locução.

3.5. ESTÚDIOS DE GRAVAÇÃO

3.5.1. O sistema é composto de seis estúdios de gravação, sendo dois deles localizados no pavimento térreo do Edifício Principal e quatro localizados no subsolo do Edifício Anexo IV.

3.5.2. Cada estúdio de gravação será ocupado por um operador de áudio e três convidados cujas falas serão gravadas.

3.5.3. Em cada estúdio de gravação serão instalados um console de áudio, um reproduutor de CD, um gravador/reprodutor de MD, um PC para gravação/reprodução de áudio e um gravador digital de áudio.

3.5.4. O reproduutor de CD citado não será fornecido pela Contratada. A Câmara dos Deputados já dispõe desse equipamento, que será conectado ao sistema por meio de uma saída analógica estéreo em nível de linha.

3.5.5. O gravador/reprodutor de MD citado não será fornecido pela Contratada. A Câmara dos Deputados já dispõe desse equipamento, que será conectado ao sistema por meio de uma entrada e uma saída analógica estéreo em nível de linha.

3.5.6. O PC para gravação/reprodução de áudio citado não será fornecido pela Contratada, pois a Câmara dos Deputados já dispõe desse equipamento. Entretanto, deve ser fornecida uma interface de áudio USB para conexão do PC ao sistema por meio de uma entrada e uma saída analógica estéreo em nível de linha.

3.5.7. O gravador de áudio digital terá uma entrada estéreo e uma saída estéreo conectadas ao sistema.

3.5.8. O console de áudio de cada estúdio de gravação deve apresentar 16 (dezesseis) faders.

3.5.9. O console de áudio de cada estúdio de gravação deve permitir a utilização de híbrida telefônica, com a configuração de sinal de retorno do tipo “mix-minus”.

3.5.10. A unidade principal da híbrida telefônica deve ser instalada em gabinete padrão rack na central técnica do Edifício Principal ou na central técnica do Edifício Anexo IV. A interface de controle remoto deve ser instalada no estúdio de gravação, preferencialmente integrada ao console de áudio ou ergonomicamente localizada ao alcance do operador.

3.5.11. Em cada estúdio de gravação devem ser instalados dois monitores de estúdio dispostos adequadamente para permitir a monitoração de sinal em estéreo pelo operador.



3.5.12. Cada um dos estúdios de gravação será equipado com três microfones instalados em suportes individuais com molas, que permitam sua movimentação sem rangidos e o ajuste da posição sem a necessidade de aperto de parafusos ou borboletas.

3.5.13. Cada suporte de microfone deve ter dispositivo luminoso integrado, próximo ao ponto de fixação do microfone, que se acenda, por comando do console de áudio, para sinalizar ao convidado que o microfone está ligado.

3.5.14. Cada estúdio deve ter um fone de ouvido disponível para cada um dos três convidados e para o operador de áudio, para ouvir áudios de retorno, que podem ser individualmente selecionados para cada um deles por meio do console de áudio. Um controle individual de volume deverá ser instalado em posição ergonômica para os operadores e convidados.

3.5.15. Sobre a porta de entrada de cada estúdio de gravação deve ser instalado, no lado de fora, aviso luminoso do tipo “tally”, com a inscrição “Gravando”, que se acenda por comando do console de áudio quando os microfones estiverem ligados.

3.5.16. O mobiliário do estúdio de gravação deve ser fornecido customizado para o espaço existente e ergonomicamente adequado ao uso por três convidados e um operador simultaneamente. Deve ser prevista a instalação do computador tipo PC a que se refere o item 3.5.6, composto de monitor, gabinete de CPU, teclado e mouse, para utilização pelo operador. Um mini-rack deve ser fornecido para instalação do gabinete de CPU de modo a não ocupar espaço sobre a mesa. O reproduutor de CD, o reproduutor/gravador de MD e o gravador digital devem ser instalados em local acessível ao operador sem a necessidade de movimentação significativa da cadeira.

3.5.17. Cada estúdio de gravação deve ter conexões adicionais suficientes para a eventual instalação de um microfone, um fone de ouvido e duas fontes de áudio analógico estéreo em nível de linha simultaneamente. Esses pontos devem estar facilmente acessíveis ao operador, por meio da instalação de conectores no mobiliário ou na parte frontal do mini-rack.

3.6. ESTÚDIO DO PLENÁRIO ULYSSES GUIMARÃES

3.6.1. O estúdio do Plenário Ulysses Guimarães será ocupado por um operador de áudio e dois convidados.

3.6.2. No estúdio do Plenário Ulysses Guimarães será instalado um console de áudio e um PC para gravação/reprodução de áudio.

3.6.3. O PC para gravação/reprodução de áudio citado não será fornecido pela Contratada, pois a Câmara dos Deputados já dispõe desse equipamento. Entretanto, deve ser fornecida uma interface de áudio USB para conexão do PC ao sistema por meio de uma entrada e uma saída analógica estéreo em nível de linha.

3.6.4. de áudio do estúdio do Plenário Ulysses Guimarães deve ser idêntico à dos estúdios de gravação.



3.6.5. Devem ser instalados dois monitores de estúdio dispostos adequadamente para permitir a monitoração de sinal em estéreo pelo operador.

3.6.6. O estúdio será equipado com dois microfones instalados em suportes individuais com molas, que permitam sua movimentação sem rangidos e o ajuste da posição sem a necessidade de aperto de parafusos ou borboletas.

3.6.7. Cada suporte de microfone deve ter dispositivo luminoso integrado, próximo ao ponto de fixação do microfone, que se acenda, por comando do console de áudio, para sinalizar ao convidado que o microfone está ligado.

3.6.8. O estúdio deve ter um fone de ouvido disponível para cada um dos dois convidados e para o operador de áudio, para ouvir áudios de retorno, que podem ser individualmente selecionados para cada um deles por meio do console. Um controle individual de volume deverá ser instalado em posição ergonômica para os operadores e convidados.

3.6.9. O mobiliário do estúdio do Plenário Ulysses Guimarães deve ser fornecido customizado para o espaço existente e ergonomicamente adequado ao uso por dois convidados e um operador simultaneamente. Deve ser prevista a instalação do computador tipo PC a que se refere o subitem 3.6.3, composto de monitor, gabinete de CPU, teclado e mouse, para utilização pelo operador. Um mini-rack deve ser fornecido para instalação do gabinete de CPU de modo a não ocupar espaço sobre a mesa.

3.6.10. O estúdio deve ter conexões adicionais suficientes para a eventual utilização de cinco microfones, um fone de ouvido, cinco saídas analógicas em nível de linha e oito fontes de áudio analógico monaural em nível de linha simultaneamente. Esses pontos devem estar facilmente acessíveis ao operador, por meio da instalação de conectores na parte frontal do mini-rack.

3.7. AUDITÓRIO DA TV CÂMARA

3.7.1. O sistema deve apresentar vinte e quatro entradas de áudio monaural analógico em nível de linha e dezesseis canais de áudio monaural em nível de microfone na cabine de áudio do auditório da TV Câmara.

3.7.2. Todos os sinais de microfone encontram-se atualmente conectados à um console de palco. A Contratada deverá fornecer e instalar amplificador(es) distribuidor(es) de microfone de forma a dividi-los para o console existente e para as entradas do sistema de áudio sobre IP.

3.8. CENTRAL TÉCNICA DA RÁDIO CÂMARA LOCALIZADA NO SUBSOLO DO EDIFÍCIO ANEXO IV

3.8.1. Na central técnica do Edifício Anexo IV encontram-se as entradas e saídas de linhas privativas externas, entradas e saídas de enlaces digitais de conexão com outras emissoras e a saída para o enlace de micro-ondas estúdio-transmissor, além das chegadas de áudio dos Plenários de Comissão e dos Auditórios Nereu Ramos e Freitas Nobre.



3.8.2. Devem ser instalados dois gravadores digitais de áudio, cujas entradas e saídas estéreo devem ser conectadas ao sistema.

3.8.3. Devem ser instalados dois monitores de estúdio dispostos adequadamente para permitir a monitoração de sinal em estéreo pelos operadores.

3.8.4. O mobiliário da central técnica deve ser fornecido customizado para o espaço existente e ergonomicamente adequado ao uso de três operadores simultaneamente.

3.8.4.1. Deve ser prevista a instalação de três computadores tipo PC, compostos de monitor, gabinete de CPU, teclado e mouse, para utilização pelos operadores.

3.8.5. Os PCs citados no subitem anterior não serão fornecidos pela Contratada. Entretanto, devem ser fornecidas três interfaces de áudio USB para conexão dos PCs ao sistema por meio de uma entrada e uma saída analógica estéreo em nível de linha.

3.8.6. As chegadas em nível de linha que devem ser conectadas ao sistema são:

- 16 Plenários de Comissão (mono);
- Auditório Nereu Ramos (mono);
- Auditório Freitas Nobre (mono);
- 3 EBC (mono);
- 3 Rádio Senado (mono).

3.8.7. As saídas em nível de linha que devem ser conectadas ao sistema são:

- 3 EBC (mono);
- 3 Rádio Senado (mono).

3.8.8. - As saídas digitais AES-3id estéreo que devem ser conectadas ao sistema são:

- 2 enlaces de micro-ondas estúdio-transmissor.

3.8.9. Conversores de sinal digital para o formato AES-3id, caso necessário, devem ser fornecidos pela Contratada.

3.8.10. Devem estar disponíveis oito entradas e oito saídas analógicas estéreo em nível de linha adicionais para futuras conexões de linhas externas.

3.8.11. Devem estar disponíveis dezesseis entradas e quatorze saídas digitais padrão AES-EBU adicionais para futuras conexões com equipamentos de áudio diversos.

3.8.12. Cada entrada de áudio em nível de linha deverá ser isolada por transformador isolador de áudio a ser fornecido pela Contratada, visando evitar loops de terra ou diferenças de potencial.



3.8.13. A central técnica deve dispor de um receptor FM com display para informação RDS conectada a uma entrada estéreo do sistema;

3.8.14. Dois controladores de roteamento X-Y do tipo stand-alone devem ser instalados em gabinete padrão rack de dezenove polegadas na central técnica.

3.8.15. Dois monitores de áudio com altura de 1 RU devem ser instalados em gabinete padrão rack de dezenove polegadas na central técnica.

3.8.16. Os ativos de rede necessários à conexão dos equipamentos instalados no Edifício Anexo IV devem ser concentrados nessa central técnica.

3.9. CENTRAL TÉCNICA DA RÁDIO CÂMARA LOCALIZADA NO EDIFÍCIO PRINCIPAL

3.9.1. A central técnica será ocupada por três operadores de áudio.

3.9.2. Devem ser instalados dois gravadores digitais de áudio, cujas entradas e saídas estéreo devem ser conectadas ao sistema.

3.9.3. Devem ser instalados dois monitores de estúdio dispostos adequadamente para permitir a monitoração de sinal em estéreo pelos operadores.

3.9.4. O mobiliário da central técnica deve ser fornecido customizado para o espaço existente e ergonomicamente adequado ao uso de três operadores simultaneamente.

3.9.4.1. Deve ser prevista a instalação de três computadores tipo PC, compostos de monitor, gabinete de CPU, teclado e mouse, para utilização pelos operadores.

3.9.5. Os PCs citados no subitem anterior não serão fornecidos pela Contratada. Entretanto, devem ser fornecidas três interfaces de áudio USB para conexão dos PCs ao sistema por meio de uma entrada e uma saída analógica estéreo em nível de linha.

3.9.6. Devem estar disponíveis oito entradas e oito saídas analógicas estéreo em nível de linha para conexões futuras de linhas externas.

3.9.7. Devem estar disponíveis oito entradas e oito saídas digital padrão AES-EBU para conexões futuras com equipamentos de áudio diversos.

3.9.8. A central técnica deve dispor de um receptor FM com display para informação RDS conectada a uma entrada estéreo do sistema;

3.9.9. Dois controladores de roteamento X-Y do tipo stand-alone devem ser instalados em gabinete padrão rack de dezenove polegadas na central técnica.

3.9.10. Dois monitores de áudio com altura de 1 RU devem ser instalados em gabinete padrão rack de dezenove polegadas na central técnica.



3.9.11. Os ativos de rede necessários à conexão dos equipamentos instalados no Edifício Principal devem ser concentrados nessa central técnica, à exceção do estúdio do Plenário Ulysses Guimarães.

3.10. CENTRAL TÉCNICA DA TV CÂMARA LOCALIZADA NO EDÍFICIO PRINCIPAL

3.10.1. Na central técnica da TV Câmara será instalada um console de áudio.

3.10.2. O console de áudio deve ser idêntico à dos estúdios de gravação.

3.10.3. Não será instalado mobiliário na central técnica da TV Câmara.

3.10.4. O sistema deve apresentar dezesseis entradas e dezesseis saídas de áudio monaural analógico em nível de linha na central técnica da TV Câmara.

3.11. INTERLIGAÇÃO E ATIVOS DE REDE

3.11.1. A rede de áudio sobre IP será construída com switches padrão Gigabit Ethernet (interfaces 10/100/1000BaseT para conexão dos equipamentos e 1000BaseLX em conector LC para uplink) e deve permitir o tráfego de pacotes de dados juntamente com pacotes de áudio.

3.11.2. As seguintes interligações deverão ser feitas utilizando enlaces de fibra ótica:

- a) Central técnica do Edifício Principal e central técnica do Edifício Anexo IV: dois enlaces redundantes, cada qual composto por 6 (seis) pares de fibras ópticas monomodo terminados em conectores LC, com comprimento estimado de 600 metros;
- b) Central técnica do Edifício Principal e estúdio do Plenário Ulysses Guimarães: enlace composto por 6 (seis) pares de fibras ópticas monomodo terminados em conectores LC, com comprimento estimado de 200 metros.

3.11.3. A interligação de rede entre os demais equipamentos envolvidos deverá ser feita por cabo tipo par trançado categoria 6 ou superior (atendendo às normas TIA/EIA 586B), devidamente conectorizado para operação em modo Gigabit Ethernet (1000BaseT) full-duplex.

3.11.4. É responsabilidade da licitante o fornecimento de todo o material envolvido, tais como cabos, conectores, *patch panels*, distribuidores óticos, kits para instalação em gabinete padrão rack e outros itens que se fizerem necessários.

3.11.5. Todo o material relacionado ao cabeamento, como cabos, *patch panels*, *patch cords*, *keystones*, dentre outros, devem ser de mesmo fabricante e de categoria 6.

3.11.6. Em cada estúdio, no auditório da TV Câmara e na central técnica da TV Câmara devem ser instalados, além da quantidade de pontos de rede necessária à conexão de todos os equipamentos instalados, quatro pontos de rede adicionais



para utilização futura. Esses pontos devem ser conectados aos painéis de patch da respectiva central técnica.

3.11.7. Devem ser fornecidos 2 (dois) switches para a central técnica do Edifício Principal e 2 (dois) switches para a central técnica do Edifício Anexo IV, com as seguintes características mínimas:

- a) 48 (quarenta e oito) interfaces Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseT com conectores RJ-45 em conformidade com o padrão IEEE 802.3ab;
- b) 4 (quatro) interfaces de uplink Gigabit Ethernet 1000BaseLX com conectores LC, em conformidade com o padrão IEEE 802.3z, permitindo a interconexão por meio de fibra ótica monomodo a uma distância de, no mínimo, 5km;
- c) interface de empilhamento que permita a conexão de, no mínimo, 2 (dois) switches a uma taxa de, no mínimo, 10 (dez) Gbps (os cabos de empilhamento deverão ser fornecidos);
- d) possibilidade de agregação das 4 (quatro) interfaces de uplink por meio do padrão IEEE 802.3ad, de modo a propiciar simultaneamente redundância a aumento na taxa útil de transmissão;
- e) suporte a priorização e criação de redes virtuais em conformidade com os padrões IEEE 802.1p e IEEE 802.1Q;
- f) suporte ao protocolo Spanning Tree em conformidade com os padrões IEEE 802.1D, IEEE 802.1s e IEEE 802.1w;
- g) gerenciamento por meio dos protocolos HTTP, SNMPv3 e RMON II;
- h) suporte ao protocolo IPv6 em conformidade com a RFCs 2460.

3.11.8. - Deve ser fornecido, ainda, um switch para o estúdio do Plenário Ulysses Guimarães, com as seguintes características mínimas:

- a) 24 (vinte e quatro) interfaces Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseT com conectores RJ-45 em conformidade com o padrão IEEE 802.3ab;
- b) 4 (quatro) interfaces de uplink Gigabit Ethernet 1000BaseLX com conectores LC, em conformidade com o padrão IEEE 802.3z, permitindo a interconexão por meio de fibra ótica monomodo a uma distância de, no mínimo, 5km;
- c) possibilidade de agregação das 4 (quatro) interfaces de uplink por meio do padrão IEEE 802.3ad, de modo a propiciar simultaneamente redundância a aumento na taxa útil de transmissão;
- d) suporte a priorização e criação de redes virtuais em conformidade com os padrões IEEE 802.1p e IEEE 802.1Q;
- e) suporte ao protocolo Spanning Tree em conformidade com os padrões IEEE 802.1D, IEEE 802.1s e IEEE 802.1w;
- f) gerenciamento por meio dos protocolos HTTP, SNMPv3 e RMON II;
- g) suporte ao protocolo IPv6 em conformidade com a RFCs 2460.

3.11.9. Os switches utilizados na rede de áudio sobre IP devem ser de marca e modelo homologado pelo fabricante do console.

3.12. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 74/2013
Processo n. 106.869/12

3.12.1. Microfone

- Marca/modelos de referência: Shure/SM-7;
- Características:
 - a) microfone profissional padrão “broadcast” específico para produção de rádio;
 - b) do tipo dinâmico, com diagrama de captação cardióide;
 - c) faixa de passagem entre 50 Hz e 14 kHz (+/-5dB), com resposta plana entre 1 e 4kHz (+/- 1dB);
 - d) suspensão interna para eliminação de ruídos provenientes de sua movimentação ou vibração da bancada;
 - e) filtro de espuma (windscreen) apropriada para atenuar sons plosivos em condições de fala próxima.
- Acessórios:
 - a) 1 filtro de espuma (windscreen) sobressalente para cada microfone;
 - b) suporte de fixação com rosca compatível;

3.12.2. Suporte para microfone

- Marca/modelos de referência: Yellowtec/Mika On Air
- Características:
 - a) suporte biarticulado para microfone,
 - b) indicador luminoso incorporado ao suporte (tally) que possa ser acionado pelo console quando o microfone estiver ativado;
 - c) para instalação em mesa, com base giratória de 360 graus;
 - d) capacidade de suportar microfones de 1 kg;
 - e) molas de sustentação, que mantenham a posição do suporte sem a necessidade de travamento das articulações;
 - f) adaptador para suspensão de elástico com rosca de 5/8 de polegada;
 - g) raio de alcance no plano horizontal de, no mínimo, 75 cm; alcance na vertical de, no mínimo, 70 cm.

-Acessórios:

- a) acompanhado de base ou bucha para instalação em mesa de madeira.

3.12.3. Fone de ouvido

- Marcas/modelos de referência: Sennheiser/HD 280 PRO; Beyerdynamic, modelo DT 770 Pro.
- Características:
 - a) do tipo fone de ouvido de referência;
 - b) circumaural, de câmara fechada;
 - c) atenuação mínima de ruídos externos de 18dB;
 - d) resposta de frequência de 8Hz a 25kHz (-10 dB em relação ao nível de 1kHz);
 - e) distorção harmônica total (THD) menor que 0,2%;
 - f) sensibilidade mínima de 90dB SPL para um sinal de 1mW e 1kHz na entrada;
 - g) cabo espiralado com no mínimo 1m de comprimento.

-Acessórios:

- a) amplificadores de fone de ouvido;

3.12.4. Monitor ativo de estúdio



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 74/2013
Processo n. 106.869/12

- Marca/modelo de referência: Genelec/8030A;

- Características:

- a) caixa de som ativa tipo monitor de estúdio, com no mínimo duas vias (graves e agudos);
- b) alto-falante de graves de 5 polegadas;
- c) amplificador interno com potência mínima de 20 Watts RMS por via;
- d) resposta mínima em frequência de 70Hz a 20kHz (+/-2dB);
- e) entrada de linha, em conectores do tipo XLR-3;
- f) controle de volume independente por caixa;
- g) chaves de atenuação para graves, para compensar posicionamento próximo a cantos de parede.

- Acessórios:

- a) suporte de fixação em parede ou teto.

3.12.5. Console de áudio “on air”

- Marcas/modelos de referência: Axia; Wheatstone;

- Características:

- a) console profissional para utilização ininterrupta;
- b) mínimo de 24 faders que permitam a seleção do sinal de entrada entre quaisquer um dos que estejam no sistema independente do formato (microfone, linha analógica ou digital);
- c) mostrador (display) de LCD ou LED em cada fader, para indicação do sinal de entrada associado;
- d) botões de liga/desliga iluminados para cada fader;
- e) função de pré-escuta (cue/preview) para cada fader;
- f) armazenamento de várias programações (presets) dos sinais associados a cada fader;
- g) mínimo de 3 barramentos (bus) de mixagem;
- h) seleção do(s) barramento(s) associado ao fader diretamente por botões, sem a necessidade de se entrar em menus de configuração;
- i) programação de entradas e saídas lógicas associadas aos sinais de entrada, tais como “tally”, disparo de equipamentos de áudio externo (gravadores, reprodutores de CD, etc);
- j) fonte de alimentação redundante;
- k) unidades de entrada de microfone com alimentação para microfones de eletreto (phantom power) selecionável e ganho regulável;
- l) unidades de entrada de sinais digitais AES-3 compatíveis com sinais de 32KHz a 48kHz de taxa de amostragem;
- m) fonte de alimentação redundante.

- Acessórios:

- a) Interfaces de entrada e saída de sinais de microfone, de linha analógicos, digitais e comando de periféricos;
- b) cabos, conectores, painéis de patch;
- c) transformadores isoladores;
- d) total de 5 faders, 5 boteiras on, 5 boteiras off, 10 boteiras de seleção de barramento e 2 módulos completos de entrada como peças sobressalentes;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 74/2013
Processo n. 106.869/12

- e) total de 20 licenças de drivers de áudio, compatíveis com Windows XP e Windows 7 32 e 64 bits, para utilização da própria interface de rede do PC para gravação e reprodução de, no mínimo, 4 canais de áudio estéreo simultaneamente.

3.12.6. Console de áudio de gravação

-Marcas/modelos de referência: Axia; Wheatstone;

- Características:

- a) console para uso profissional ;
- b) mínimo de 16 faders que permitam a seleção do sinal de entrada entre quaisquer um dos que estejam no sistema independente do formato (microfone, linha analógica ou digital);
- c) mostrador (display) de LCD ou LED em cada fader, para indicação do sinal de entrada associado;
- d) botões de liga/desliga iluminados para cada fader;
- e) função de pré-escuta (cue/preview) para cada fader;
- f) armazenamento de várias programações (presets) dos sinais associados a cada fader;
- g) mínimo de 3 barramentos (bus) de mixagem;
- h) seleção do(s) barramento(s) associado ao fader diretamente por botões, sem a necessidade de se entrar em menus de configuração;
- i) programação de entradas e saídas lógicas associadas aos sinais de entrada, tais como “tally”, disparo de equipamentos de áudio externo (gravadores, reprodutores de CD, etc);
- j) fonte de alimentação redundante;
- k) unidades de entrada de microfone com alimentação para microfones de eletreto (phantom power) selecionável e ganho regulável;
- l) unidades de entrada de sinais digitais AES-3 compatíveis com sinais de 32KHz a 48kHz de taxa de amostragem;
- m) fonte de alimentação redundante.

- Acessórios:

- a) Interfaces de entrada e saída de sinais de microfone, analógicos de linha, digitais e comando de periféricos;
- b) cabos, conectores, painéis de patch;
- c) transformadores isoladores;
- d) total de 10 faders, 10 boteiras “on”, 10 boteiras “off”, 20 boteiras de seleção de barramento e 3 módulos completos de entrada, como peças sobressalentes;

3.12.7. Híbrida telefônica

- Marcas de referência: Telos; Comrex.

- Características:

- a) composta de unidade principal e interface de controle remoto;
- b) unidade principal compatível com instalação em rack da central técnica;
- c) unidade principal deve apresentar capacidade para conexão de 4 linhas telefônicas analógicas;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 74/2013
Processo n. 106.869/12

- d) no mínimo duas híbridas internas, para utilização simultânea de 2 linhas telefônicas analógicas, com sinais de áudio de saída independentes;
- e) interface de controle remoto deve ser instalada próxima ou integrada à console de áudio;
- f) interface de controle remoto deve constituir-se de um equipamento dedicado, não sendo admitida que seja implementada por meio de um software instalado em computador;
- g) a interface de controle remota deve permitir atender chamadas e discar em qualquer uma das linhas telefônicas;
- h) a híbrida deve ser preferencialmente conectada ao sistema diretamente via interface de rede, mas serão admitidas conexões analógicas balanceadas independentes para cada sinal de áudio saída;
- i) controle automático de ganho dos sinais provenientes das linhas telefônicas.

- Acessórios:

- a) cabos e conectores.

3.12.8. Receptor de rádio FM com RDS

- Marca/modelo de referência: Rolls/RS80;

- Características:

- a) para uso profissional;
- b) para instalação em gabinete padrão rack 19 polegadas;
- c) saída de áudio esquerda e direita do tipo analógico em nível de linha ou digital AES-3;
- d) sintonia de canais FM na faixa 87,5 – 107,9 MHz;
- e) pelo menos 30 posições de memória para estações;
- f) compatibilidade com funções RDS: PS, PTY e RT;
- g) sintonização automática com possibilidade de ajuste fino manual;
- h) conexão para antena externa de FM (75 Ohms).

- Acessórios:

- a) cabos e conectores;
- b) antena externa de FM.

3.12.9. Gravador digital de áudio

- Marca/modelo de referência: Marantz/PMD-580; Tascam/HD-R1.

- Características:

- a) gravação em cartão de memória removível;
- b) gravação estereofônica;
- c) entradas e saídas analógicas平衡adas em conectores do tipo XLR-3 em nível de linha;
- d) codificação em formato MP3 e PCM linear;
- e) quantização de no mínimo 16 bits;
- f) taxas de amostragem de 44,1 kHz e 48 kHz;
- g) resposta de frequência de 20 Hz a 20 kHz (± 2 dB), ou melhor;
- h) tamanho padrão rack de 19" (dezenove polegadas);
- i) porta USB para transferência dos arquivos;
- j) porta Ethernet para transferência de arquivos;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 74/2013
Processo n. 106.869/12

k) display para visualização das configurações do aparelho.

- Acessórios:

- a) cabos e conectores;

3.12.10. Interface de áudio USB

-Marcas/modelos de referência: M-Audio/Fast Track Pro; Presonus/AudioBox 44VSL.

-Características:

- a) interface USB para conexão a computador tipo PC e suporte a sistema operacional Windows XP e Windows 7 32 e 64 bits;
- b) alimentação por meio da interface USB;
- c) mínimo de 2 entradas de áudio balanceadas em nível de linha;
- d) mínimo de 2 saídas de áudio balanceadas em nível de linha;
- e) saída para fone de ouvido (monitoração) em conector TRS (1/4");
- f) ajuste do ganho de cada entrada, mixagem e nível do fone de ouvido;
- g) conversão analógica / digital com taxa de amostragem de, no mínimo, 48 kHz e quantização de, no mínimo, 24 bits.

-Acessórios:

- a) cabo USB para conexão com PC.

3.13. MOBILIÁRIO CUSTOMIZADO

3.13.1. A Contratada fornecerá mobiliário adaptado e customizado para atender a ocupação descrita para os estúdios e centrais técnicas.

3.13.2. Gabinetes tipo rack e mini-rack de dezenove polegadas em número e tamanho adequado devem ser fornecidos para a instalação de equipamentos nos estúdios, auditório e centrais técnicas.

3.13.3. Sinalizadores luminosos do tipo "tally", iluminados por LEDs de cor vermelha, com área útil de aproximadamente 250 mm x 150 mm devem ser fornecidos conforme descrito no edital nos subitens 3.3.14, 3.4.16 e 3.5.15 deste Anexo.

3.13.4. A Contratada deverá submeter projeto do mobiliário de cada ambiente, indicando a disposição ergonômica dos equipamentos e das pessoas, para análise e aprovação da Contratante, conforme disciplinado no Edital.

4. DA VISTORIA TÉCNICA

4.1. Durante o prazo de elaboração de propostas, as licitantes **deverão** realizar vistoria técnica para conhecer os locais e as dependências onde serão executados os serviços, a natureza, a área e as condições de sua execução.

4.2. As vistorias técnicas serão agendadas junto à Secretaria de Comunicação Social da Câmara dos Deputados, por meio do telefone (61) 3216-1625.

4.3. A licitante deverá anexar à proposta o Termo de Vistoria, que será feito conforme modelo constante do Anexo n. 6 deste Edital.



4.4. No Termo de Vistoria deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o ponto do servidor que acompanhou a realização da vistoria.

5. DAS MARCAS

5.1. Marcas de Referência

5.1.1. Para fins de especificação adequada do objeto, foram indicadas marcas *meramente referenciais*.

5.1.2. As marcas de referência indicadas neste Edital têm caráter meramente indicativo, exemplificativo, podendo ser aceita qualquer outra que atenda integralmente às especificações técnicas do objeto.

6.DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços de instalação e ativação serão realizados em duas etapas.

6.1.1. A primeira etapa visa à conclusão de parte suficiente dos serviços para que a produção da Rádio Câmara possa ser migrada completamente dos equipamentos antigos para as novas instalações no Edifício Principal, sem interrupções de funcionamento.

6.1.2. Fazem parte da primeira etapa:

- a) instalação completa dos dois estúdios “no ar”, dois estúdios de gravação, da central técnica da Rádio Câmara, da central técnica da TV Câmara e do Auditório da TV Câmara, localizados no Edifício Principal;
- b) instalação completa do estúdio localizado no Plenário Ulysses Guimarães;
- c) instalação parcial da central técnica localizada no Edifício Anexo IV, suficiente para o atendimento do subitem 6.1.1 deste Anexo;
- d) interligação entre os referidos estúdios e as centrais técnicas;
- e) conexão com todos os pontos de entrada e saída de sinal da emissora.

6.1.2.1. A primeira etapa contempla ainda a realização dos treinamentos técnico e operacional e a operação assistida.

6.1.3. A segunda etapa dos serviços não será iniciada antes da aceitação definitiva da primeira etapa.

6.1.4. Fazem parte da segunda etapa:

- a) instalação completa dos quatro estúdios de gravação e do estúdio misto TV/Rádio do Anexo IV;
- b) conclusão da instalação da central técnica localizada no Edifício Anexo IV;
- c) interligação entre esses estúdios e os demais componentes do sistema.

6.1.5. O prazo para execução da primeira etapa será de 150 (cento e cinquenta dias) dias, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, emitida pelo órgão responsável via fax ou e-mail.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 74/2013
Processo n. 106.869/12

6.1.6. O prazo para execução da segunda etapa será de 150 (cento e cinquenta dias) dias, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, emitida pelo órgão responsável via fax ou e-mail.

6.1.7. A confirmação do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada deverá ser obtida pela Câmara dos Deputados imediatamente após o envio.

6.1.8. A Contratada deverá entregar à Câmara dos Deputados, num prazo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato:

6.1.8.1. diagrama de fluxo de sinal contendo informações detalhadas da interligação de todos os equipamentos, materiais e dispositivos a serem utilizados na instalação no sistema;

6.1.8.2. projeto do mobiliário que será utilizado em cada ambiente, indicando a disposição dos equipamentos e das pessoas.

6.1.9. A Câmara dos Deputados deverá analisar o diagrama de fluxo de sinal e o projeto de mobiliário apresentado e emitir parecer em até 5 (cinco) dias a contar da data de seu recebimento.

6.1.10. Caso o parecer seja pela reprovação, a empresa deverá apresentar um novo diagrama para apreciação com as modificações sugeridas dentro de um prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de recebimento das sugestões feitas pelo órgão responsável.

6.1.11. Após a aprovação do órgão responsável, será emitida Ordem de Serviço para que a Contratada dê início aos trabalhos de instalação física dos equipamentos, passagem de cabeamento, interligação de estúdios e testes preliminares de operação referentes à primeira etapa dos serviços.

6.1.12. Apenas após a aceitação definitiva dessa etapa, o órgão responsável emitirá Ordem de Serviço para o início dos serviços de instalação referentes à segunda etapa.

6.1.13. O atraso na execução dos serviços, se comprovada a responsabilidade da Contratante, não será computado para efeito de contagem do prazo de instalação.

6.1.14. Os horários de realização dos serviços deverão ser agendados junto à Secretaria de Comunicação Social.

6.1.15. Todos os materiais necessários à instalação dos equipamentos, tais como cabos, conectores e suportes de fixação serão fornecidos pela Contratada.

6.1.16. Todos os procedimentos técnicos adotados pela Contratada durante a instalação deverão observar as orientações do fabricante, além de outras estabelecidas pelo órgão responsável.

6.1.17. Todos os cabos da instalação devem ser identificados nas duas pontas por anilhas e/ou etiquetas apropriadas.



6.1.18. São condições necessárias para a aceitação definitiva de cada uma das etapas:

6.1.18.1. a entrega de plantas e esquemáticos “as-built” da instalação executada, com a identificação de todos os componentes do sistema e a indicação das numerações de todos os cabos de conexão;

6.1.18.2. a entrega da documentação de toda a configuração dos equipamentos, tanto físicas, tais como *dip switches*, *jumpers*, alteração de resistores, quanto lógicas, incluindo as impressões de todas as telas de parâmetros ajustados por computador;

6.1.18.3. a entrega de todos os manuais, das licenças e da documentação relativos aos softwares, sistemas operacionais e equipamentos envolvidos.

6.2. A capacitação destina-se à apresentação de funcionalidades do sistema e ao treinamento, nas modalidades técnica e operacional, para prover os técnicos, operadores e demais profissionais da Rádio Câmara de conhecimentos e habilidades suficientes para o bom uso e funcionamento da solução apresentada.

6.3. A capacitação consistirá de duas atividades: Treinamento Técnico e Operacional e Operação Assistida a serem agendados pela Secretaria de Comunicação Social e deverão iniciar em até 5 (cinco) dias úteis contados do término da instalação da primeira etapa.

6.3.1. Toda a capacitação, em suas duas atividades, deverá ser apresentada e ministrada em língua portuguesa.

6.3.2. A conclusão da capacitação, nos termos deste Título, é pré-requisito à concessão da aceitação definitiva da primeira etapa.

6.4. O treinamento técnico e operacional será exigido para todos os equipamentos, dispositivos e softwares que compõem os sistemas fornecidos, após a conclusão dos serviços de instalação dos equipamentos referentes à primeira etapa.

6.4.1. A Contratada deverá fornecer todo o material didático necessário, tais como apostilas, livros, lápis, caneta e bloco de anotações.

6.4.2. O(s) instrutor(es) deverá(ão) ser habilitados pelos fabricantes das consolas de áudio a serem fornecidas, ou por agentes expressamente autorizados pelo fabricante a ministrar o treinamento técnico e operacional, devendo para tanto possuir conhecimentos tanto de instalação, configuração e resolução de problemas, quanto do sistema ofertado.

6.4.3. A Contratada deverá apresentar declaração ou documento similar com a comprovação da habilitação do(s) instrutor(es).

6.4.4. O treinamento deverá ter início apenas com a comprovação da habilitação do(s) instrutor(es).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 74/2013
Processo n. 106.869/12

6.4.5. O treinamento será realizado nas dependências da Câmara dos Deputados em Brasília-DF, e consistirá de dois módulos, sendo um técnico e outro operacional.

6.4.5.1. O módulo técnico será ministrado para 8 (oito) técnicos, em duas turmas, cada uma com quatro treinandos, divididas em turnos matutino e vespertino, e deverá abordar aspectos e detalhamentos da instalação, configuração e resolução de problemas dos equipamentos e softwares que compõem os fornecidos. A carga horária mínima para este módulo deverá ser de 20 (vinte) horas.

6.4.5.1.1. A Contratada deverá apresentar com antecedência mínima de dois dias da data do início do treinamento operacional um planejamento de curso que deverá abranger pelo menos o plano de aula e a carga horária mínima necessária.

6.4.5.1.2. O treinamento terá início apenas com o parecer favorável do plano de curso pelo órgão responsável, devendo a Contratada, se for o caso, adequar os pontos negativos apontados.

6.4.5.2. O módulo operacional será ministrado para 30 (trinta) operadores, em turmas distribuídas em turnos matutino e vespertino com no máximo 8 treinandos por turma, de forma distintas dependendo do tipo de operação a ser executada.

6.4.5.2.1. Deverá abordar todos os aspectos operacionais e demais funcionalidades dos sistemas ofertados. A carga horária mínima para este módulo, por turma, deverá ser de 8 (oito) horas.

6.4.5.2.2. A Contratada deverá apresentar com antecedência mínima de dois dias da data do início do treinamento operacional um planejamento de curso que deverá abranger pelo menos a distribuição das turmas (dependendo da operação a ser executada), os planos de aula para cada turma e a carga horária mínima necessária.

6.4.5.2.3. O treinamento terá início apenas com o parecer favorável do plano de curso pelo órgão responsável, devendo a Contratada, se for o caso, adequar os pontos negativos apontados

6.4.6. A Contratada deverá informar ao órgão responsável, com antecedência mínima de dois dias da data do treinamento, o(s) nome(s) e número(s) de identificação do(s) responsável(eis) pelo treinamento para que seja providenciado, junto ao Departamento de Polícia Legislativa, a devida autorização de entrada na Casa fora do horário de expediente normal.

6.4.7. A Contratada deverá valer-se do material original do fabricante dos produtos fornecidos, devendo complementá-los, caso necessário, com a visão específica da estruturação dos módulos do programa de treinamento.

6.4.8. As instalações para a realização do treinamento serão de responsabilidade da Câmara dos Deputados, devendo a Contratada indicar preliminarmente quais os recursos logísticos e audiovisuais se farão necessários.

6.4.9. A avaliação do treinamento e do instrutor será feita por meio de aplicação do questionário abaixo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 74/2013
Processo n. 106.869/12

6.4.10. O treinamento, ou parte dele, deverá ser repetido caso a nota obtida na avaliação do curso seja inferior a 5 (cinco) pontos em pelo menos 70% (setenta por cento) das avaliações dos treinados. O órgão responsável definirá o conteúdo e a carga horária a serem repetidos.

6.4.11. Caso a média da avaliação do instrutor seja inferior a 5 (cinco) pontos em pelo menos 70% (setenta por cento) das avaliações dos treinados, o instrutor deverá ser substituído, devendo ser reposto todo o conteúdo do curso.

6.4.12. Para avaliação será adotada a seguinte fórmula para a pontuação média, segundo o questionário:

- a) Média de avaliação do instrutor = (somatório das pontuações)/4
- b) Média de avaliação do curso = (somatório das pontuações)/3.

Será aplicado ao final do curso de capacitação o seguinte formulário:

Questionário de Avaliação de Curso

Curso:

Período:

Instrutor(es):

Participantes:

- c) Marque com “X” a nota que melhor representa cada item avaliado.
- d) Considere a ordem crescente em seu grau de satisfação.

Sobre o Instrutor	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Segurança e domínio do conteúdo										
Clareza na exposição de idéias										
Capacidade de planejar e utilizar o tempo										
Condução lógica do programa										

Sobre o Curso	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Conteúdo										
Material didático										
Grau de aprendizado										

6.5. Operação Assistida: A Contratada deverá, a partir do primeiro dia de migração da produção da Rádio Câmara para as novas instalações, manter nas dependências da Rádio Câmara, por um período de 60 (sessenta) dias, das 8h30 às 21h30, um técnico para acompanhamento da utilização do sistema, prestando os



esclarecimentos que forem solicitados no que se refere à utilização dos itens componentes da solução.

7.DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

7.1. A manutenção corretiva consiste na série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos e demais componentes em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, substituições de peças, a expensas da CONTRATADA.

7.2. A manutenção corretiva será realizada durante o período de garantia, a qualquer tempo, mediante solicitação, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

7.3. Durante o prazo de garantia, a Câmara dos Deputados substituirá imediatamente o equipamento que vier a apresentar defeito por um sobressalente e comunicará à Contratada, que deverá retirar o dispositivo defeituoso para realização da manutenção em suas próprias instalações.

7.4. A Contratada deverá reparar ou substituir por outro de mesma marca e modelo, para primeiro uso, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da comunicação feita pelo órgão responsável, o equipamento que apresentar defeito durante o período de garantia.

7.5. O prazo estabelecido no item anterior inclui todos os procedimentos necessários, tais como a retirada, transporte, reparo ou substituição e devolução dos equipamentos à Câmara dos Deputados.

7.6. Na hipótese prevista no item 7.4 deste Anexo, havendo impossibilidade de substituição por equipamento de marca e modelo iguais ao originalmente ofertado, poderá, a critério da Câmara dos Deputados, ser admitida a substituição por outro de características técnicas similares, sem prejuízo do prazo ali estabelecido.

7.7. É de responsabilidade da Contratada a retirada, a suas expensas, das dependências da Câmara dos Deputados, dos equipamentos para manutenção e sua posterior devolução, após a realização dos reparos, sem prejuízo do prazo estabelecido no item 7.4 deste Anexo.

7.8. Uma vez recebida a comunicação para reparo, a Contratada deverá fornecer ao órgão responsável, previamente à retirada dos equipamentos, por meio eletrônico, os dados da pessoa indicada para a tarefa.

7.9. A retirada dos equipamentos para manutenção está condicionada à apresentação dos dados referidos no subitem anterior.

7.10. Caso haja necessidade de retirada de equipamentos, peças ou componentes das dependências da Câmara dos Deputados para manutenção ou substituição, será necessária autorização de saída emitida pela Coordenação de Patrimônio do Departamento de Material e Patrimônio, a ser concedida ao funcionário da Contratada, formalmente identificado.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 74/2013
Processo n. 106.869/12

7.11. A autorização de saída, instrumento indispensável à retirada dos equipamentos, peças ou componentes, será solicitada pelo órgão responsável.

7.12. A Contratada ficará obrigada a comunicar formalmente a devolução de equipamento, peça ou componente retirado das dependências da Câmara dos Deputados para manutenção.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada.

8.2. Serão emitidos pelo Órgão Responsável:

8.2.1. Aceite de Entrega em até 10 (dez) dias após a efetiva entrega de todos os volumes e da verificação dos quantitativos de volumes entregues correspondentes aos equipamentos e demais componentes de cada etapa da solução, de acordo com o edital e seus anexos e observando a proposta da Contratada.

8.2.2. Aceite da Primeira Etapa em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório da primeira etapa.

8.2.3. Aceite Definitivo em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório da segunda etapa.

8.2.3.1. A verificação de conformidade da solução será realizada pelo Órgão Responsável, podendo a Contratada ser convocada para participar dos trabalhos, sendo que terá 24 (vinte e quatro) horas, a contar da hora da convocação, para confirmar a presença.

8.2.3.2. Verificada qualquer não conformidade, a Contratada promoverá as correções necessárias, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação pela Contratante.

8.2.3.3. Após a finalização das correções será realizada nova verificação de conformidade pelo Órgão Responsável.

9. DO CRONOGRAMA

Ação	Prazo	Contado a partir de
Assinatura do contrato.	5 dias úteis	Notificação.
Entrega, pela Contratada, de diagrama de fluxo de sinal e projeto do mobiliário.	20 dias	Assinatura do contrato.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 74/2013
Processo n. 106.869/12

Ação	Prazo	Contado a partir de
Emissão de parecer, pela contratante, sobre o diagrama de fluxo de sinal e projeto de mobiliário.	5 dias	Data de entrega, pela Contratada, de diagrama de fluxo de sinal e projeto do mobiliário.
Entrega, pela Contratada, de diagrama de fluxo de sinal e projeto do mobiliário com adequações requisitadas no parecer da contratante, caso necessário.	5 dias	Data de comunicação, pela contratante, do parecer sobre o diagrama de fluxo de sinal e projeto de mobiliário.
Emissão de ordem de serviço referente à primeira etapa dos serviços.	Sem prazo definido	Entrega, pela Contratada, de diagrama de fluxo de sinal e projeto do mobiliário com adequações.
Primeira etapa de serviços (instalação, treinamento e operação assistida).	150 dias	Emissão da ordem de serviço referente à primeira etapa dos serviços.
Recebimento provisório dos equipamentos de áudio e ativos de rede referentes à primeira etapa.	Imediato	Entrega, pela Contratada, dos equipamentos de áudio e ativos de rede referentes à primeira etapa.
Aceite de Entrega dos equipamentos de áudio e ativos de rede referentes à primeira etapa	10 dias	Entrega, pela Contratada, dos equipamentos de áudio e ativos de rede referentes à primeira etapa.
Recebimento provisório da primeira etapa de serviços.	Imediato	Comunicação, pela Contratada, da conclusão da primeira etapa de serviços (instalação, treinamento e operação assistida).
Aceite definitivo da primeira etapa de serviços.	15 dias, desde que não sejam encontradas pendências	Recebimento provisório da primeira etapa de serviços.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 74/2013
Processo n. 106.869/12

Ação	Prazo	Contado a partir de
Início da garantia.	48 meses	Aceite definitivo da primeira etapa de serviços.
Emissão de ordem de serviço referente à segunda etapa de serviços.	Sem prazo definido	Aceite definitivo da primeira etapa de serviços.
Segunda etapa de serviços.	150 dias	Emissão da ordem de serviço referente à segunda etapa de serviços.
Recebimento provisório dos equipamentos de áudio referentes à segunda etapa.	Imediato	Entrega, pela Contratada, dos equipamentos de áudio referentes à segunda etapa.
Aceite de Entrega dos equipamentos de áudio e ativos de rede referentes à segunda etapa	10 dias	Entrega, pela Contratada, dos equipamentos de áudio e ativos de rede referentes à segunda etapa.
Recebimento provisório da segunda etapa de serviços.	Imediato	Comunicação, pela Contratada, da conclusão da segunda etapa de serviços.
Aceite definitivo da segunda etapa de serviços.	15 dias, desde que não sejam encontradas pendências	Recebimento provisório da segunda etapa de serviços.

10. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

10.1. Considera-se órgão responsável pela gestão dos serviços e bens objeto do contrato, a Secretaria de Comunicação Social da Câmara dos Deputados, localizada no subsolo do Edifício Principal, que designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

Brasília, 22 de abril de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 2
DA CONTRATAÇÃO

1. DO CONTRATO

1.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo Contrato no prazo de cinco dias úteis a partir da sua notificação, devendo prestar garantia, nos termos do Título 5.

1.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

1.2. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo de garantia, obedecido ao disposto no Anexo n. 1.

1.3. Para a assinatura do contrato, a adjudicatária indicará à Câmara dos Deputados, o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com os números de telefone e fax e o endereço eletrônico que serão utilizados para contato e para envio de Ordem de Serviço.

1.3.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao órgão responsável.

1.4. O Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do Contrato, como se nele estivessem transcritos.

1.5. Caso a adjudicatária convocada não assine o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a proposta desta, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

1.6. O Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

2. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

2.1. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

2.1.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.



3.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Além do estatuído neste Edital e em seus Anexos, a Contratada cumprirá as instruções complementares do órgão responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos prédios administrativos da Câmara dos Deputados.

3.3. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.

3.3.1. Os empregados da Contratada, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do órgão responsável.

3.4. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

3.5. A Contratada comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até dois dias úteis após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao Órgão Responsável.

3.6. Os empregados da Contratada, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da Casa, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.

3.6.1. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da Contratada e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.

3.7. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

3.8. A Contratada fica obrigada a apresentar à Câmara dos Deputados, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 74/2013
Processo n. 106.869/12

3.9. É expressamente proibida a utilização dos telefones instalados na Câmara, sob a responsabilidade da Contratada, para ligações interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço. Será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos mencionados, quando comprovadamente tais serviços forem feitos por empregado da Contratada.

3.10. A Contratada poderá subcontratar os serviços relativos à primeira e à segunda etapas do objeto, se a subcontratação for aprovada prévia e expressamente pelo Órgão Responsável.

3.10.1. A Contratada deverá apresentar, previamente, atestado(s) de capacidade técnica comprovando que a subcontratada, de forma satisfatória, prestou ou vem prestando os serviços objeto da subcontratação, a saber: instalação, ativação, treinamento.

3.10.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser compatível(eis) com o(s) serviço(s) que será(ão) subcontratado(s).

3.10.3. Se autorizada a efetuar a subcontratação dos serviços, a Contratada deverá garantir que a Subcontratada possua experiência nessa atividade específica.

3.10.4. A subcontratação dos serviços não exonerará a Contratada da responsabilidade pela supervisão e coordenação das atividades da(s) Subcontratada(s) e pelo cumprimento rigoroso de todas as obrigações, inclusive pelos eventuais inadimplementos contratuais.

3.10.4.1. Todo e qualquer prejuízo advindo das atividades das Subcontratadas serão cobrados de forma direta à Contratada que arcará com quaisquer ônus advindos de sua opção por subcontratar.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O objeto aceito pela Câmara dos Deputados será pago por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão responsável.

4.1.1. O pagamento será efetuado observando-se o que se segue:

4.1.1.1. Após a emissão do Aceite de Entrega referente à primeira etapa: 50% (cinquenta por cento) do valor apresentado na proposta da Contratada para o item 1 do objeto;

4.1.1.2. Após a emissão do Aceite definitivo referente à primeira etapa: 50% (cinquenta por cento) do valor apresentado na proposta da Contratada para o item 1 do objeto;

4.1.1.3. Após a emissão do Aceite de Entrega referente à segunda etapa: 50% (cinquenta por cento) do valor apresentado na proposta da Contratada para o item 2



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 74/2013
Processo n. 106.869/12

do objeto;

4.1.1.4. Após a emissão do Aceite Definitivo referente à segunda etapa: 50% (cinquenta por cento) do valor apresentado na proposta da Contratada para o item 2 do objeto.

4.1.2. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

4.1.3. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

4.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

4.2.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Câmara dos Deputados encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, calculados pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

4.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

4.4. Estando a Contratada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

4.5. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores



correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

5. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a adjudicatária prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, de acordo com o artigo 93 e seus parágrafos do REGULAMENTO, observando o disposto a seguir:

5.1.1. A garantia será prestada no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e só poderá ser levantada ao final da vigência contratual.

5.1.2. A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual.

5.1.3. Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-Lei 1.737, de 20 de dezembro de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, depositadas na Caixa Econômica Federal (CEF).

5.1.4. Se a garantia não for prestada em dinheiro, o documento de garantia deverá conter cláusula de renúncia aos benefícios contidos no artigo 827 do Código Civil, devendo ainda estar reconhecidas em cartório as firmas dos garantes.

5.1.5. Se a garantia for prestada por Seguro-Garantia, a apólice deverá conter cláusula expressa de cobertura de multas e sanções administrativas contratuais impostas ao Tomador, similar ao texto que segue: "Esta garantia dá cobertura ao pagamento das multas e sanções administrativas contratuais impostas ao Tomador".

5.1.6. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública, sua aceitação será condicionada à atestação de sua validade e exigibilidade pelo órgão competente das fazendas federais, estaduais e municipais respectivas, conforme o caso.

5.1.7. No instrumento do seguro-garantia a Câmara dos Deputados deverá constar como beneficiária do seguro.

5.1.8. Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional ao prazo de validade das mesmas.

5.1.9. O prazo para que a Câmara dos Deputados cientifique a instituição garantidora do fato justificador da execução da garantia deverá ser igual ou superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência do contrato.

5.1.10. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil, para a Câmara dos Deputados requerer perante a instituição garantidora.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 74/2013
Processo n. 106.869/12

5.1.11. O atraso na prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Edital, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 2,22% (dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do valor estipulado para a garantia, por dia de atraso, a ser aplicada do 16º ao 60º dia, sem prejuízo do disposto no item 5.4 deste anexo.

5.1.12. A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia útil imediato ao da assinatura do contrato, ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar o impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, ainda, a rescisão unilateral do contrato por inexecução da obrigação.

5.2. A garantia, ou os documentos que a representam, deverá ser depositada na Coordenação de Contabilidade da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I, 5.º andar, sala 505.

5.3. No caso de rescisão do contrato por culpa da Contratada, a garantia será executada para ressarcimento à Câmara dos Deputados das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no REGULAMENTO.

5.4. Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da Contratada, decorrentes de faturamento.

5.5. A devolução da garantia prestada em dinheiro será feita mediante ordem da Câmara dos Deputados junto à CEF para transferência do respectivo valor para a conta expressamente indicada pela Contratada.

Brasília, 22 de abril de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 3
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
2. As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.
3. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.
4. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, após regular processo de apuração de responsabilidade, ficar impedida de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
 - 4.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:
 - a) advertência, formalizada por escrito;
 - b) multa, nos casos previstos neste Edital;
 - c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.
5. Caso a adjudicatária não assine o Contrato no prazo estipulado neste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.
 - 5.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 74/2013
Processo n. 106.869/12

6. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados na implantação de cada etapa do objeto, à Contratada será imposta multa calculada sobre o valor da etapa em atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

7. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

7.1. Não se aplica o disposto neste item, quando verificada, em um período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

8. Findo o prazo fixado sem que a Contratada tenha iniciado a execução dos serviços ou concluído a implantação da etapa, além da multa prevista, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

9. A Contratada será também considerada em atraso se entregar o objeto e/ou implantá-lo em desacordo com as especificações e não o substituir e/ou não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo da respectiva etapa.

10. Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega e/ou implantação parcial ou total do objeto, fica igualmente a Contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto não entregue e/ou implantado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

11. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela Contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

12. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a Câmara



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 74/2013
Processo n. 106.869/12

dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à Contratada, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da Contratada, dolo ou culpa e o disposto no item 11 deste anexo e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:

Infração	Percentual
Deixar de:	
1. apresentar o diagrama de fluxo de sinal e/ou projeto do mobiliário no prazo estabelecido no subitem 6.1.8 ao Anexo n. 1, por dia de atraso	0,02% do valor total do contrato
2. corrigir as modificações no diagrama de fluxo de sinal e/ou projeto do mobiliário no prazo estabelecido pelo item 6.1.10 do Anexo n. 1, por dia de atraso	0,01% do valor total do contrato
3. reparar ou substituir equipamento defeituoso em garantia, no prazo estabelecido no item 7.4 do Anexo n. 1, por dia de atraso	0,3% do valor do equipamento
4. cumprir quaisquer das obrigações pactuadas ou previstas em lei, não estabelecidas nesta Tabela de Multas, por ocorrência	0,005% do valor total do contrato

Brasília, 22 de abril de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 74/2013
Processo n. 106.869/12

ANEXO N. 4

MODELO DA PROPOSTA COMPLETA

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página
<http://www2.camara.leg.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

PREGÃO ELETRÔNICO N. 74/13

OBJETO: Implantação de estúdios de emissora de rádio na modalidade *turnkey* com o fornecimento de solução de equipamentos, software e infraestrutura de conexão baseada em rede tipo IP, envolvendo a prestação de serviços de instalação, ativação, treinamento, operação assistida e, pelo período de quarenta e oito meses, serviços de garantia.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

À

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

GRUPO ÚNICO	Implantação de estúdios de emissora de rádio na modalidade <i>turnkey</i> com o fornecimento de solução de equipamentos, software e infraestrutura de conexão baseada em rede tipo IP, envolvendo a prestação de serviços de instalação, ativação, treinamento, operação assistida e garantia.			
ITEM	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
ITEM 1 - AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO PARA ESTÚDIO DE RÁDIO - PRIMEIRA ETAPA	CJ	1		
ITEM 2 - AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO PARA ESTÚDIO DE RÁDIO - SEGUNDA ETAPA	CJ	1		
PREÇO GLOBAL DO ITEM ÚNICO R\$:				
PREÇO GLOBAL DO ITEM ÚNICO POR EXTENSO:				

Os itens constantes dessa planilha correspondem exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 deste Edital, às quais aderimos formalmente.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 74/2013
Processo n. 106.869/12

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Título 9 do Edital).

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: CONFORME O DISPOSTO NO ANEXO N. 1.

PRAZO DE EXECUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA E SEGUNDA ETAPAS: CONFORME O DISPOSTO NO ANEXO N. 1.

É OBRIGATÓRIA A COMPROVAÇÃO A QUE SE REFERE O TÍTULO 9 DO EDITAL.

Declaramos que disponibilizaremos instalações, equipamentos e pessoal técnico, (informar se próprios ou de terceiros), adequados para realização do objeto da presente licitação;

Declaramos que informaremos os preços unitários dos equipamentos, das peças e dos demais componentes que integram o objeto da licitação sempre que solicitado pela Câmara dos Deputados, para fins de registro patrimonial;

Declaramos garantir durante 48 (quarenta e oito) meses, após o aceite da primeira etapa, o fornecimento das partes que compõem o sistema, tais como peças, componentes eletrônicos, provimento de toda e qualquer evolução do software e firmware utilizado, incluindo-se *patches*, *fixes*, correções, *updates*, *service packs*; novas *releases*, *builds* e funcionalidades inerentes à operação da solução ofertada;

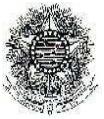
Declaramos que os equipamentos ofertados, caso necessário, receberão atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 74/2013
Processo n. 106.869/12

DETALHAMENTO DA PROPOSTA							
Primeira etapa - instalação completa dos dois estúdios "no ar"; dois estúdios de gravação; central técnica anexo IV; central técnica Edifício Principal; estúdio Plenário Ulysses Guimarães; interligação dos estúdios e centrais técnicas; conexão dos pontos de entrada e saída de sinal da emissora; serviço de treinamento e operação assistida.							
item	Descrição		Marca	Modelo	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Montagem de estúdios de rádio na modalidade <i>turnkey</i> com fornecimento completo de solução de hardware, software e infraestrutura de conexão baseada em rede IP.						
subitem	1.1	Sistema de roteamento, tráfego, controle e distribuição de áudio sobre rede IP					
	1.2	Console de áudio para estúdio "no ar"					
	1.3	Console de áudio para estúdio de gravação					
	1.4	Microfone					
	1.5	Suporte para microfone					
	1.6	Fone de ouvido + amplificador de fone					
	1.7	Monitor ativo para referência					
	1.8	Híbrida Telefônica					
	1.9	Receptor de FM com RDS					
	1.10	Gravador digital de áudio					
	1.11	Interface de áudio USB					
	1.12	Sinalizadores luminosos do tipo "tally"					
	1.13	Gabinetes tipo rack de 19 polegadas					
	1.14	conjunto de mobiliário técnico composto de mesa(s) para uso nos estúdios "no ar"					
	1.15	conjunto de mobiliário técnico composto de mesa(s) para uso nos estúdios de gravação.					



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 74/2013
Processo n. 106.869/12

DETALHAMENTO DA PROPOSTA							
Primeira etapa - instalação completa dos dois estúdios "no ar"; dois estúdios de gravação; central técnica anexo IV; central técnica Edifício Principal; estúdio Plenário Ulysses Guimarães; interligação dos estúdios e centrais técnicas; conexão dos pontos de entrada e saída de sinal da emissora; serviço de treinamento e operação assistida.							
item	Descrição		Marca	Modelo	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Montagem de estúdios de rádio na modalidade <i>turnkey</i> com fornecimento completo de solução de hardware, software e infraestrutura de conexão baseada em rede IP.						
	1.16	switcher gigabit 48 portas com acessórios e interfaces de uplink					
	1.17	switcher gigabit 24 portas com acessórios e interfaces de uplink					
1.18	Serviço de instalação						
1.19	Serviço de treinamento e capacitação						
subitem	1.20	Treinamento técnico e operacional					
	1.21	Operação assistida					
PREÇO TOTAL DA PRIMEIRA ETAPA							



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 74/2013
Processo n. 106.869/12

Segunda etapa - instalação completa dos quatro estúdios de gravação no anexo IV; estúdio misto TV/Rádio; finalização da central técnica anexo IV; interligação dos estúdios e centrais técnicas; conexão dos pontos de entrada e saída de sinal da emissora.							
item	Descrição		Marca	Modelo	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	Montagem de estúdios de rádio na modalidade <i>turnkey</i> com fornecimento completo de solução de hardware, software e infraestrutura de conexão baseada em rede IP.						
subitem	2.1	Sistema de roteamento, tráfego, controle e distribuição de áudio sobre rede IP					
	2.2	Console de áudio para estúdio misto TV/Rádio					
	2.3	Console de áudio para estúdio de gravação					
	2.4	Microfone					
	2.5	Suporte para microfone					
	2.6	Fone de ouvido + amplificador de fone					
	2.7	Monitor ativo para referência					
	2.8	Híbrida Telefônica					
	2.9	Receptor de FM com RDS					
	2.10	Gravador digital de áudio					
	2.11	Interface de áudio USB					
	2.12	Sinalizadores luminosos do tipo "tally"					
	2.13	Gabinetes tipo rack de 19 polegadas					



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 74/2013
Processo n. 106.869/12

Segunda etapa - instalação completa dos quatro estúdios de gravação no anexo IV; estúdio misto TV/Rádio; finalização da central técnica anexo IV; interligação dos estúdios e centrais técnicas; conexão dos pontos de entrada e saída de sinal da emissora.								
item	Descrição		Marca	Modelo	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	
2	Montagem de estúdios de rádio na modalidade <i>turnkey</i> com fornecimento completo de solução de hardware, software e infraestrutura de conexão baseada em rede IP.							
	2.14	conjunto de mobiliário técnico composto de mesa(s) para uso nos estúdios de gravação.						
	2.15	switcher gigabit 48 portas com acessórios e interfaces de uplink						
	2.16	switcher gigabit 24 portas com acessórios e interfaces de uplink						
2.17	Serviço de instalação							
PREÇO TOTAL DA SEGUNDA ETAPA								



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 74/2013
Processo n. 106.869/12

Apresentamos abaixo:

- I. diagrama conceitual do sistema ofertado mostrando os principais componentes, a topologia de rede e suas respectivas redundâncias, de modo a atender a todos os requisitos técnicos da licitação:

- II. Tabela de Conformidade Técnica - correspondência entre os tópicos da especificação exigidos no Edital e as referências nos manuais/catálogos para fins de aferição do atendimento às condições técnicas exigidas para o objeto ofertado, com a descrição técnica de todos os equipamentos e componentes ofertados:

A. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA

N	Requisito	Folha(s)	Item	Obs
1	Características Gerais: Atendimento aos pré-requisitos técnicos demandados pelo edital.			

Tabela 1: Requisitos da solução quanto às Características Gerais.

B. ESTÚDIOS “NO AR”

N	Requisito	Folha(s)	Item	Obs
1	Pré-Requisitos: Atendimento aos pré-requisitos técnicos demandados pelo edital.			
2	Interface de entrada/saída de sinais de áudio: Atendimento aos requisitos técnicos demandados pelo edital. Quantitativo de Equipamentos Fornecidos Descrição das Características Técnicas dos Equipamentos			
3	Console de áudio: Atendimento aos requisitos técnicos demandados pelo edital. Quantitativo de Equipamentos Fornecidos Descrição das Características Técnicas dos Equipamentos			
4	Microfones, fones de ouvido, suporte de microfone, monitor de áudio, tally, híbrida, Interface USB e demais acessórios: Atendimento aos requisitos técnicos demandados pelo edital. Quantitativo de cada um dos Acessórios/Dispositivos/Equipamentos Fornecidos Descrição das Características Técnicas dos Acessórios/Dispositivos/Equipamentos fornecidos.			



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 74/2013
Processo n. 106.869/12

5	Racks e mobiliários técnicos: Atendimento aos requisitos técnicos demandados pelo edital. Quantitativo de mobiliários Fornecidos Descrição das Características Técnicas dos Mobiliários			
6	Diagrama de conexão: Atendimento aos requisitos técnicos demandados pelo edital. Descritivo técnico e diagrama de interconexão de equipamentos e dispositivos de rede.			

Tabela 2: Requisitos dos ESTÚDIOS “NO AR”

C. ESTÚDIO MISTO TV/RÁDIO

N	Requisito	Folha(s)	Item	Obs
1	Pré-Requisitos: Atendimento aos pré-requisitos técnicos demandados pelo edital.			
2	Interface de entrada/saída de sinais de áudio: Atendimento aos requisitos técnicos demandados pelo edital. Quantitativo de Equipamentos Fornecidos Descrição das Características Técnicas dos Equipamentos			
3	Console de áudio: Atendimento aos requisitos técnicos demandados pelo edital. Quantitativo de Equipamentos Fornecidos Descrição das Características Técnicas dos Equipamentos			
4	Microfones, fones de ouvido, suporte de microfone, monitor de áudio, tally, híbrida, interface USB e demais acessórios: Atendimento aos requisitos técnicos demandados pelo edital. Quantitativo de cada um dos Acessórios/Dispositivos/Equipamentos Fornecidos Descrição das Características Técnicas dos Acessórios/Dispositivos/Equipamentos fornecidos.			
5	Racks e mobiliários técnicos: Atendimento aos requisitos técnicos demandados pelo edital. Quantitativo de mobiliários Fornecidos Descrição das Características Técnicas dos Mobiliários			
6	Diagrama de conexão: Atendimento aos requisitos técnicos demandados pelo edital. Descritivo técnico e diagrama de interconexão de equipamentos e dispositivos de rede.			



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 74/2013
Processo n. 106.869/12

Tabela 3: Requisitos do ESTÚDIO MISTO TV/RÁDIO

D. ESTÚDIOS DE GRAVAÇÃO

N	Requisito	Folha(s)	Item	Obs
1	Pré-Requisitos: Atendimento aos pré-requisitos técnicos demandados pelo edital.			
2	Interface de entrada/saída de sinais de áudio: Atendimento aos requisitos técnicos demandados pelo edital. Quantitativo de Equipamentos Fornecidos Descrição das Características Técnicas dos Equipamentos			
3	Console de áudio: Atendimento aos requisitos técnicos demandados pelo edital. Quantitativo de Equipamentos Fornecidos Descrição das Características Técnicas dos Equipamentos			
4	Microfones, fones de ouvido, suporte de microfone, monitor de áudio, tally, híbrida, Interface USB e demais acessórios: Atendimento aos requisitos técnicos demandados pelo edital. Quantitativo de cada um dos Acessórios/Dispositivos/Equipamentos Fornecidos Descrição das Características Técnicas dos Acessórios/Dispositivos/Equipamentos fornecidos.			
5	Racks e mobiliários técnicos: Atendimento aos requisitos técnicos demandados pelo edital. Quantitativo de mobiliários Fornecidos Descrição das Características Técnicas dos Mobiliários			
6	Diagrama de conexão: Atendimento aos requisitos técnicos demandados pelo edital. Descritivo técnico e diagrama de interconexão de equipamentos e dispositivos de rede.			

Tabela 4: Requisitos dos ESTÚDIOS DE GRAVAÇÃO

E. ESTÚDIO DO PLENÁRIO ULYSSES GUIMARÃES

N	Requisito	Folha(s)	Item	Obs
1	Pré-Requisitos: Atendimento aos pré-requisitos técnicos demandados pelo edital.			
2	Interface de entrada/saída de sinais de áudio: Atendimento aos requisitos técnicos demandados pelo edital. Quantitativo de Equipamentos Fornecidos Descrição das Características Técnicas dos Equipamentos			
3	Console de áudio: Atendimento aos requisitos técnicos demandados pelo edital. Quantitativo de Equipamentos Fornecidos Descrição das Características Técnicas dos Equipamentos			



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 74/2013
Processo n. 106.869/12

4	Microfones, fones de ouvido, suporte de microfone, monitor de áudio, tally, híbrida, Interface USB e demais acessórios: Atendimento aos requisitos técnicos demandados pelo edital. Quantitativo de cada um dos Acessórios/Dispositivos/Equipamentos Fornecidos Descrição das Características Técnicas dos Acessórios/Dispositivos/Equipamentos fornecidos.			
5	Racks e mobiliários técnicos: Atendimento aos requisitos técnicos demandados pelo edital. Quantitativo de mobiliários Fornecidos Descrição das Características Técnicas dos Mobiliários			
6	Diagrama de conexão: Atendimento aos requisitos técnicos demandados pelo edital. Descritivo técnico e diagrama de interconexão de equipamentos e dispositivos de rede.			

Tabela 5: Requisitos do ESTÚDIO do PLENÁRIO ULYSSES GUIMARÃES

F. AUDITÓRIO DA TV CÂMARA

N	Requisito	Folha(s)	Item	Obs
1	Pré-Requisitos: Atendimento aos pré-requisitos técnicos demandados pelo edital.			
2	Interface de entrada/saída de sinais de áudio: Atendimento aos requisitos técnicos demandados pelo edital. Quantitativo de Equipamentos Fornecidos Descrição das Características Técnicas dos Equipamentos			
3	Diagrama de conexão: Atendimento aos requisitos técnicos demandados pelo edital. Descritivo técnico e diagrama de interconexão de equipamentos e dispositivos de rede.			

Tabela 6: Requisitos do AUDITÓRIO DA TV CÂMARA

G. CENTRAL TÉCNICA ANEXO IV

N	Requisito	Folha(s)	Item	Obs
1	Pré-Requisitos: Atendimento aos pré-requisitos técnicos demandados pelo edital.			
2	Interface de entrada/saída de sinais de áudio: Atendimento aos requisitos técnicos demandados pelo edital. Quantitativo de Equipamentos Fornecidos Descrição das Características Técnicas dos Equipamentos			
3	Controlador de roteamento: Atendimento aos requisitos técnicos demandados pelo edital. Quantitativo de Equipamentos Fornecidos Descrição das Características Técnicas dos Equipamentos			



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 74/2013
Processo n. 106.869/12

4	Receptor FM, monitores de áudio, híbrida, conversores de sinais e demais acessórios: Atendimento aos requisitos técnicos demandados pelo edital. Quantitativo de cada um dos Acessórios/Dispositivos/Equipamentos Fornecidos Descrição das Características Técnicas dos Acessórios/Dispositivos/Equipamentos fornecidos.			
5	Racks e mobiliários técnicos: Atendimento aos requisitos técnicos demandados pelo edital. Quantitativo de mobiliários Fornecidos Descrição das Características Técnicas dos Mobiliários			
6	Diagrama de conexão: Atendimento aos requisitos técnicos demandados pelo edital. Descritivo técnico e diagrama de interconexão de equipamentos e dispositivos de rede.			

Tabela 7: Requisitos da CENTRAL TÉCNICA ANEXO IV

H. CENTRAL TÉCNICA EDIFÍCIO PRINCIPAL

N	Requisito	Folha(s)	Item	Obs
1	Pré-Requisitos: Atendimento aos pré-requisitos técnicos demandados pelo edital.			
2	Interface de entrada/saída de sinais de áudio: Atendimento aos requisitos técnicos demandados pelo edital. Quantitativo de Equipamentos Fornecidos Descrição das Características Técnicas dos Equipamentos			
3	Console de áudio: Atendimento aos requisitos técnicos demandados pelo edital. Quantitativo de Equipamentos Fornecidos Descrição das Características Técnicas dos Equipamentos			
4	Controlador de roteamento: Atendimento aos requisitos técnicos demandados pelo edital. Quantitativo de Equipamentos Fornecidos Descrição das Características Técnicas dos Equipamentos			
5	Receptor FM, monitores de áudio, híbrida, conversores de sinais e demais acessórios: Atendimento aos requisitos técnicos demandados pelo edital. Quantitativo de cada um dos Acessórios/Dispositivos/Equipamentos Fornecidos Descrição das Características Técnicas dos Acessórios/Dispositivos/Equipamentos fornecidos.			
6	Racks e mobiliários técnicos: Atendimento aos requisitos técnicos demandados pelo edital. Quantitativo de mobiliários Fornecidos Descrição das Características Técnicas dos Mobiliários			
7	Diagrama de conexão: Atendimento aos requisitos técnicos demandados pelo edital. Descritivo técnico e diagrama de interconexão de equipamentos e dispositivos de rede.			

Tabela 8: Requisitos da CENTRAL TÉCNICA EDIFÍCIO PRINCIPAL



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 74/2013
Processo n. 106.869/12

I. INTERLIGAÇÃO E ATIVOS DE REDE

N	Requisito	Folha(s)	Item	Obs
1	Interligação e Ativos de Rede: Atendimento aos requisitos técnicos demandados pelo edital. Quantitativo de Equipamentos Fornecidos Descrição das Características Técnicas dos Equipamentos			
2	Documentação: Atendimento aos requisitos técnicos demandados pelo edital.			

Tabela 9: Requisitos para Interligação e Ativos de Rede

J. SERVIÇOS:

N	Requisito	Folha(s)	Item	Obs
1	Instalação, Ativação e Customização do Ambiente Atendimento aos requisitos técnicos demandados pelo edital.			
2	Treinamento e Capacitação Atendimento aos requisitos técnicos demandados pelo edital.			
3	Operação Assistida Atendimento aos requisitos técnicos demandados pelo edital.			
4	Garantia Atendimento aos requisitos técnicos demandados pelo edital.			

Tabela 10: Requisitos com relação aos Serviços

Brasília, de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

Brasília, 22 de abril de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 74/2013
Processo n. 106.869/12

ANEXO N. 5

ORÇAMENTO ESTIMADO

GRUPO ÚNICO	Implantação de estúdios de emissora de rádio na modalidade <i>turnkey</i> com o fornecimento de solução de equipamentos, software e infraestrutura de conexão baseada em rede tipo IP, envolvendo a prestação de serviços de instalação, ativação, treinamento, operação assistida e garantia.				
ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO PARA ESTÚDIO DE RÁDIO - PRIMEIRA ETAPA	CJ	1	2.949.978,53	2.949.978,53
2	AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO PARA ESTÚDIO DE RÁDIO - SEGUNDA ETAPA	CJ	1	2.109.671,18	2.109.671,18
PREÇO TOTAL ESTIMADO R\$					5.059.649,71

Observação: Os preços unitários e totais constantes deste anexo são os máximos aceitáveis, em conformidade com o disposto no subitem 9.2.1 do Edital.

Brasília, 22 de abril de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 74/2013
Processo n. 106.869/12

ANEXO N. 6

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

TERMO DE VISTORIA

Pregão Eletrônico n. 74/13

Objeto: Implantação de estúdios de emissora de rádio na modalidade *turnkey* com o fornecimento de solução de equipamentos, software e infraestrutura de conexão baseada em rede tipo IP, envolvendo a prestação de serviços de instalação, ativação, treinamento, operação assistida e, pelo período de quarenta e oito meses, serviços de garantia.

Declaramos que, para fins de participação no processo licitatório do Pregão Eletrônico n. 74/13, o(a) Sr(a) _____, CPF n. _____, RG n. _____, representante da empresa _____, onde ocupa o cargo de _____, vistoriou os locais onde serão implantados os estúdios de emissora de rádio e tomou conhecimento integral das condições ambientais e técnicas em que serão instalados.

(PARA USO DO /*DEPARTAMENTO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, QUE ACOMPANHOU A VISTORIA)

Brasília, DF, _____ de _____ de 20__.

Nome e ponto do servidor

Nome e ponto do servidor

Brasília, 22 de abril de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 74/2013
Processo n. 106.869/12

ANEXO N. 7

MODELO DE DECLARAÇÃO (Lei 9.605/98)

DECLARAÇÃO

A empresa , CNPJ:, situada
....., fone:
....., fax:, por meio do seu representante legal, o
Sr(a)....., CPF:, CI:, em
cumprimento ao disposto no item 10.3 do Edital do Pregão Eletrônico n. 74/13,
declara, sob as sanções cabíveis, que não se encontra impedida de participar de
licitação ou proibida de contratar com o Poder Público em razão de transgressão à
Lei 9.605, de 1998 – Lei de Crimes Ambientais.

Local e data

(nome e assinatura do declarante)
CPF:

Brasília, 22 de abril de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 74/2013
Processo n. 106.869/12

ANEXO N. 8

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA), PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTÚDIOS DE EMISSORA DE RÁDIO NA MODALIDADE *TURNKEY*, OU SEJA, COM O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARE E INFRAESTRUTURA DE CONEXÃO BASEADA EM REDE TIPO IP, ENVOLVENDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, TREINAMENTO, OPERAÇÃO ASSISTIDA E, PELO PERÍODO DE QUARENTA E OITO MESES, SERVIÇOS DE GARANTIA.

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e treze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o n., daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 74/13 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a implantação de estúdios de emissora de rádio na modalidade *turnkey*, ou seja, com o fornecimento de solução de equipamentos, software e infraestrutura de conexão baseada em rede tipo IP, envolvendo a prestação de serviços de instalação, ativação, treinamento, operação assistida e, pelo período de quarenta e oito meses, serviços de garantia, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 74/13, doravante denominado EDITAL, e seus Anexos.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 74/2013
Processo n. 106.869/12

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 74/13 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 74/13;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/13.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor decorrente do presente Contrato, em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes de sua proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 2.1 do Anexo n.2 ao EDITAL.

Parágrafo terceiro – As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O objeto deste Contrato deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas descritas no Anexo n. 1 ao EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO

A CONTRATADA deverá observar o disposto nesta Cláusula para execução dos serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo primeiro - Os serviços de instalação e ativação serão realizados em duas etapas.

Parágrafo segundo - A primeira etapa visa à conclusão de parte suficiente dos serviços para que a produção da Rádio Câmara possa ser migrada completamente dos equipamentos antigos para as novas instalações no Edifício Principal, sem interrupções de funcionamento.

Parágrafo terceiro - O prazo para execução da primeira etapa será de 150 (cento e cinquenta dias) dias, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, emitida pelo órgão responsável via fax ou e-mail.

Parágrafo quarto - Fazem parte da primeira etapa:

- a) instalação completa dos dois estúdios “no ar”, dois estúdios de gravação, da central técnica da Rádio Câmara, da central técnica da TV Câmara e do Auditório da TV Câmara, localizados no Edifício Principal;
- b) instalação completa do estúdio localizado no Plenário Ulysses Guimarães;
- c) instalação parcial da central técnica localizada no Edifício Anexo IV, suficiente para o atendimento do disposto no parágrafo segundo desta Cláusula;
- d) interligação entre os referidos estúdios e as centrais técnicas;
- e) conexão com todos os pontos de entrada e saída de sinal da emissora.

Parágrafo quinto - A primeira etapa contempla ainda a realização dos treinamentos técnico e operacional e a operação assistida.

Parágrafo sexto - A segunda etapa dos serviços não será iniciada antes da aceitação definitiva da primeira etapa.

Parágrafo sétimo - Fazem parte da segunda etapa:

- a) instalação completa dos quatro estúdios de gravação e do estúdio misto TV/Rádio do Anexo IV do EDITAL;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 74/2013
Processo n. 106.869/12

b) conclusão da instalação da central técnica localizada no Edifício Anexo IV do EDITAL;

c) interligação entre esses estúdios e os demais componentes do sistema.

Parágrafo oitavo - O prazo para execução da segunda etapa será de 150 (cento e cinquenta dias) dias, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, emitida pelo órgão responsável via fax ou e-mail.

Parágrafo nono - A confirmação do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA deverá ser obtida pela Câmara dos Deputados imediatamente após o envio.

Parágrafo décimo - A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, num prazo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato:

a) diagrama de fluxo de sinal contendo informações detalhadas da interligação de todos os equipamentos, materiais e dispositivos a serem utilizados na instalação no sistema;

b) projeto do mobiliário que será utilizado em cada ambiente, indicando a disposição dos equipamentos e das pessoas.

Parágrafo décimo primeiro - A CONTRATANTE deverá analisar o diagrama de fluxo de sinal e o projeto de mobiliário apresentado e emitir parecer em até 5 (cinco) dias a contar da data de seu recebimento.

Parágrafo décimo segundo - Caso o parecer seja pela reprovação, a CONTRATADA deverá apresentar um novo diagrama para apreciação com as modificações sugeridas dentro de um prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de recebimento das sugestões feitas pelo órgão responsável.

Parágrafo décimo terceiro - Após a aprovação do órgão responsável, será emitida Ordem de Serviço para que a CONTRATADA dê início aos trabalhos de instalação física dos equipamentos, passagem de cabeamento, interligação de estúdios e testes preliminares de operação referentes à primeira etapa dos serviços.

Parágrafo décimo quarto - Apenas após a aceitação definitiva dessa etapa, o órgão responsável emitirá Ordem de Serviço para o início dos serviços de instalação referentes à segunda etapa.

Parágrafo décimo quinto - O atraso na execução dos serviços, se comprovada a responsabilidade da CONTRATANTE, não será computado para efeito de contagem do prazo de instalação.

Parágrafo décimo sexto - Os horários de realização dos serviços deverão ser agendados junto à Secretaria de Comunicação Social.

Parágrafo décimo sétimo - Todos os materiais necessários à instalação dos equipamentos, tais como cabos, conectores e suportes de fixação serão fornecidos pela CONTRATADA.

Parágrafo décimo oitavo - Todos os procedimentos técnicos adotados pela CONTRATADA durante a instalação deverão observar as orientações do fabricante, além de outras estabelecidas pelo órgão responsável.

Parágrafo décimo nono - Todos os cabos da instalação devem ser identificados nas duas pontas por anilhas e/ou etiquetas apropriadas.

Parágrafo vigésimo - São condições necessárias para a aceitação definitiva de cada uma das etapas:

- a) a entrega de plantas e esquemáticos "as-built" da instalação executada, com a identificação de todos os componentes do sistema e a indicação das numerações de todos os cabos de conexão;
- b) a entrega da documentação de toda a configuração dos equipamentos, tanto



físicas, tais como *dip switches*, *jumpers*, alteração de resistores, quanto lógicas, incluindo as impressões de todas as telas de parâmetros ajustados por computador;

- c) a entrega de todos os manuais, das licenças e da documentação relativos aos softwares, sistemas operacionais e equipamentos envolvidos.

CLÁUSULA QUARTA – DA CAPACITAÇÃO

A capacitação destina-se à apresentação de funcionalidades do sistema e ao treinamento, nas modalidades técnica e operacional, para prover os técnicos, operadores e demais profissionais da Rádio Câmara de conhecimentos e habilidades suficientes para o bom uso e funcionamento da solução apresentada.

Parágrafo primeiro - A capacitação consistirá de duas atividades: Treinamento Técnico e Operacional e Operação Assistida a serem agendadas pela Secretaria de Comunicação Social e deverão iniciar em até 5 (cinco) dias úteis contados do término da instalação da primeira etapa.

Parágrafo segundo - Toda a capacitação, em suas duas atividades, deverá ser apresentada e ministrada em língua portuguesa.

Parágrafo terceiro - A conclusão da capacitação, nos termos deste Título, é pré-requisito à concessão da aceitação definitiva da primeira etapa.

Parágrafo quarto - O treinamento técnico e operacional será exigido para todos os equipamentos, dispositivos e softwares que compõem os sistemas fornecidos, após a conclusão dos serviços de instalação dos equipamentos referentes à primeira etapa.

Parágrafo quinto - A CONTRATADA deverá fornecer todo o material didático necessário, tais como apostilas, livros, lápis, caneta e bloco de anotações.

Parágrafo sexto - O(s) instrutor(es) deverá(ão) ser habilitados pelos fabricantes das consolas de áudio a serem fornecidas, ou por agentes expressamente autorizados pelo fabricante a ministrar o treinamento técnico e operacional, devendo para tanto possuir conhecimentos tanto de instalação, configuração e resolução de problemas, quanto do sistema ofertado.

Parágrafo sétimo - A CONTRATADA deverá apresentar declaração ou documento similar com a comprovação da habilitação do(s) instrutor(es).

Parágrafo oitavo - O treinamento deverá ter início apenas com a comprovação da habilitação do(s) instrutor(es).

Parágrafo nono - O treinamento será realizado nas dependências da Câmara dos Deputados em Brasília-DF, e consistirá de dois módulos, sendo um técnico e outro operacional.

Parágrafo décimo - O módulo técnico será ministrado para 8 (oito) técnicos, em duas turmas, cada uma com quatro treinandos, divididas em turnos matutino e vespertino, e deverá abordar aspectos e detalhamentos da instalação, configuração e resolução de problemas dos equipamentos e softwares que compõem os fornecidos. A carga horária mínima para este módulo deverá ser de 20 (vinte) horas.

Parágrafo décimo primeiro - A CONTRATADA deverá apresentar com antecedência mínima de dois dias da data do início do treinamento operacional um planejamento de curso que deverá abranger pelo menos o plano de aula e a carga horária mínima necessária.

Parágrafo décimo segundo - O treinamento terá início apenas com o parecer favorável do plano de curso pelo órgão responsável, devendo a CONTRATADA, se for o caso, adequar os pontos negativos apontados.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 74/2013
Processo n. 106.869/12

Parágrafo décimo terceiro - O módulo operacional será ministrado para 30 (trinta) operadores, em turmas distribuídas em turnos matutino e vespertino com no máximo 8 treinandos por turma, de forma distintas dependendo do tipo de operação a ser executada.

Parágrafo décimo quarto - Deverá abordar todos os aspectos operacionais e demais funcionalidades dos sistemas ofertados. A carga horária mínima para este módulo, por turma, deverá ser de 8 (oito) horas.

Parágrafo décimo quinto - A CONTRATADA deverá apresentar com antecedência mínima de dois dias da data do início do treinamento operacional um planejamento de curso que deverá abranger pelo menos a distribuição das turmas (dependendo da operação a ser executada), os planos de aula para cada turma e a carga horária mínima necessária.

Parágrafo décimo sexto - O treinamento terá início apenas com o parecer favorável do plano de curso pelo órgão responsável, devendo a CONTRATADA, se for o caso, adequar os pontos negativos apontados

Parágrafo décimo sétimo - A CONTRATADA deverá informar ao órgão responsável, com antecedência mínima de dois dias da data do treinamento, o(s) nome(s) e número(s) de identificação do(s) responsável(eis) pelo treinamento para que seja providenciado, junto ao Departamento de Polícia Legislativa, a devida autorização de entrada na Casa fora do horário de expediente normal.

Parágrafo décimo oitavo - A CONTRATADA deverá valer-se do material original do fabricante dos produtos fornecidos, devendo complementá-los, caso necessário, com a visão específica da estruturação dos módulos do programa de treinamento.

Parágrafo décimo nono - As instalações para a realização do treinamento serão de responsabilidade da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA indicar preliminarmente quais os recursos logísticos e audiovisuais se farão necessários.

Parágrafo vigésimo - A CONTRATADA deverá, a partir do primeiro dia de migração da produção da Rádio Câmara para as novas instalações, manter nas dependências da Rádio Câmara, por um período de 60 (sessenta) dias, das 8h30 às 21h30, um técnico para acompanhamento da utilização do sistema, prestando os esclarecimentos que forem solicitados no que se refere à utilização dos itens componentes da solução.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

A manutenção corretiva consiste na série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos e demais componentes em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, substituições de peças, a expensas da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro - A manutenção corretiva será realizada durante o período de garantia, a qualquer tempo, mediante solicitação, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

Parágrafo segundo - Durante o prazo de garantia, a CONTRATANTE substituirá imediatamente o equipamento que vier a apresentar defeito por um sobressalente e comunicará à CONTRATADA, que deverá retirar o dispositivo defeituoso para realização da manutenção em suas próprias instalações.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA deverá reparar ou substituir por outro de mesma marca e modelo, para primeiro uso, no prazo máximo de 60 (sessenta)



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 74/2013
Processo n. 106.869/12

dias, contados a partir da comunicação feita pelo órgão responsável, o equipamento que apresentar defeito durante o período de garantia.

Parágrafo quarto - O prazo estabelecido no parágrafo terceiro desta Cláusula inclui todos os procedimentos necessários, tais como a retirada, transporte, reparo ou substituição e devolução dos equipamentos à CONTRATANTE.

Parágrafo quinto - Na hipótese prevista no parágrafo terceiro desta Cláusula, havendo impossibilidade de substituição por equipamento de marca e modelo iguais ao originalmente ofertado, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser admitida a substituição por outro e características técnicas similares, sem prejuízo do prazo ali estabelecido.

Parágrafo sexto - É de responsabilidade da CONTRATADA a retirada, a suas expensas, das dependências da CONTRATANTE, dos equipamentos para manutenção e sua posterior devolução, após a realização dos reparos, sem prejuízo do prazo estabelecido no parágrafo terceiro desta Cláusula.

Parágrafo sétimo - Uma vez recebida a comunicação para reparo, a CONTRATADA deverá fornecer ao órgão responsável, previamente à retirada dos equipamentos, por meio eletrônico, os dados da pessoa indicada para a tarefa.

Parágrafo oitavo - A retirada dos equipamentos para manutenção está condicionada à apresentação dos dados referidos no subitem anterior.

Parágrafo nono - Caso haja necessidade de retirada de equipamentos, peças ou componentes das dependências da CONTRATANTE para manutenção ou substituição, será necessária autorização de saída emitida pela Coordenação de Patrimônio do Departamento de Material e Patrimônio, a ser concedida ao funcionário da CONTRATADA, formalmente identificado.

Parágrafo décimo - A autorização de saída, instrumento indispensável à retirada dos equipamentos, peças ou componentes, será solicitada pelo órgão responsável.

Parágrafo décimo primeiro - A CONTRATADA ficará obrigada a comunicar formalmente a devolução de equipamento, peça ou componente retirado das dependências da Câmara dos Deputados para manutenção.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E DOS ACEITES

O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O Aceite de Entrega será emitido pelo Órgão Responsável em até 10 (dez) dias após a efetiva entrega de todos os volumes e da verificação dos quantitativos de volumes entregues correspondentes aos equipamentos e demais componentes de cada etapa da solução, de acordo com o edital e seus anexos e observando a proposta da Contratada.

Parágrafo segundo – O Aceite da Primeira Etapa será emitido pelo Órgão Responsável em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório da primeira etapa.

Parágrafo terceiro – O Aceite Definitivo será emitido pelo Órgão Responsável em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório da segunda etapa.

Parágrafo quarto – A verificação de conformidade da solução será realizada pelo Órgão Responsável, podendo a CONTRATADA ser convocada para participar dos trabalhos, sendo que terá 24 (vinte e quatro) horas, a contar da hora da



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 74/2013
Processo n. 106.869/12

convocação, para confirmar a presença.

Parágrafo quinto – Verificada qualquer não conformidade, a CONTRATADA promoverá as correções necessárias, dentro do prazo de 10 dias, contados da comunicação pela CONTRATANTE.

Parágrafo sexto – Após a finalização das correções será realizada nova verificação de conformidade pelo Órgão Responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRONOGRAMA

Ação	Prazo	Contado a partir de
Assinatura do contrato.	5 dias úteis	Notificação.
Entrega, pela Contratada, de diagrama de fluxo de sinal e projeto do mobiliário.	20 dias	Assinatura do contrato.
Emissão de parecer, pela contratante, sobre o diagrama de fluxo de sinal e projeto de mobiliário.	5 dias	Data de entrega, pela Contratada, de diagrama de fluxo de sinal e projeto do mobiliário.
Entrega, pela Contratada, de diagrama de fluxo de sinal e projeto do mobiliário com adequações requisitadas no parecer da contratante, caso necessário.	5 dias	Data de comunicação, pela contratante, do parecer sobre o diagrama de fluxo de sinal e projeto de mobiliário.
Emissão de ordem de serviço referente à primeira etapa dos serviços.	Sem prazo definido	Entrega, pela Contratada, de diagrama de fluxo de sinal e projeto do mobiliário com adequações.
Primeira etapa de serviços (instalação, treinamento e operação assistida).	150 dias	Emissão da ordem de serviço referente à primeira etapa dos serviços.
Recebimento provisório dos equipamentos de áudio e ativos de rede referentes à primeira etapa.	Imediato	Entrega, pela Contratada, dos equipamentos de áudio e ativos de rede referentes à primeira etapa.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 74/2013
Processo n. 106.869/12

Ação	Prazo	Contado a partir de
Aceite de Entrega dos equipamentos de áudio e ativos de rede referentes à primeira etapa	10 dias	Entrega, pela Contratada, dos equipamentos de áudio e ativos de rede referentes à primeira etapa.
Recebimento provisório da primeira etapa de serviços.	Imediato	Comunicação, pela Contratada, da conclusão da primeira etapa de serviços (instalação, treinamento e operação assistida).
Aceite definitivo da primeira etapa de serviços.	15 dias, desde que não sejam encontradas pendências	Recebimento provisório da primeira etapa de serviços.
Início da garantia.	48 meses	Aceite definitivo da primeira etapa de serviços.
Emissão de ordem de serviço referente à segunda etapa de serviços.	Sem prazo definido	Aceite definitivo da primeira etapa de serviços.
Segunda etapa de serviços.	150 dias	Emissão da ordem de serviço referente à segunda etapa de serviços.
Recebimento provisório dos equipamentos de áudio referentes à segunda etapa.	Imediato	Entrega, pela Contratada, dos equipamentos de áudio referentes à segunda etapa.
Aceite de Entrega dos equipamentos de áudio e ativos de rede referentes à segunda etapa	10 dias	Entrega, pela Contratada, dos equipamentos de áudio e ativos de rede referentes à segunda etapa.
Recebimento provisório da segunda etapa de serviços.	Imediato	Comunicação, pela Contratada, da conclusão da segunda etapa de serviços.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 74/2013
Processo n. 106.869/12

Ação	Prazo	Contado a partir de
Aceite definitivo da segunda etapa de serviços.	15 dias, desde que não sejam encontradas pendências	Recebimento provisório da segunda etapa de serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no EDITAL e neste instrumento contratual, além daquelas determinadas pelo órgão responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos prédios administrativos da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como Correclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo quinto - A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato.

Parágrafo sexto- A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até 2 (dois) úteis após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao órgão responsável.

Parágrafo sétimo - Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da Casa, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.

Parágrafo oitavo – É expressamente proibida a utilização dos telefones instalados na CONTRATANTE, sob a responsabilidade da CONTRATADA, para ligações interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço. Será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 74/2013
Processo n. 106.869/12

registrados nas contas dos aparelhos mencionados, quando comprovadamente tais serviços forem feitos por empregado da CONTRATADA.

Parágrafo nono - A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

Parágrafo décimo - A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços relativos à primeira e à segunda etapas do objeto, se a subcontratação for aprovada prévia e expressamente pelo Órgão Responsável.

Parágrafo décimo primeiro - A CONTRATADA deverá apresentar, previamente, atestado(s) de capacidade técnica comprovando que a subcontratada, de forma satisfatória, prestou ou vem prestando os serviços objeto da subcontratação, a saber: instalação, ativação e treinamento.

Parágrafo décimo segundo - O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser compatível(eis) com o(s) serviço(s) que será(ão) subcontratado(s).

Parágrafo décimo terceiro - Se autorizada a efetuar a subcontratação dos serviços, a CONTRATADA deverá garantir que a Subcontratada possua experiência nessa atividade específica.

Parágrafo décimo quarto - A subcontratação dos serviços não exonerará a CONTRATADA da responsabilidade pela supervisão e coordenação das atividades da(s) Subcontratada(s) e pelo cumprimento rigoroso de todas as obrigações, inclusive pelos eventuais inadimplementos contratuais.

Parágrafo décimo quinto - Todo e qualquer prejuízo advindo das atividades das Subcontratadas serão cobrados de forma direta à CONTRATADA que arcará com quaisquer ônus advindos de sua opção por subcontratar.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do presente Contrato é de R\$ (valor numérico e por extenso), considerando-se os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O objeto aceito pela CONTRATANTE será pago por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão responsável.

Parágrafo segundo - O pagamento será efetuado observando-se o que se segue:

- a) Após a emissão do Aceite de Entrega referente à primeira etapa: 50% (cinquenta por cento) do valor apresentado na proposta da CONTRATADA para o item 1 do objeto;
- b) Após a emissão do Aceite referente à primeira etapa: 50% (cinquenta por cento) do valor apresentado na proposta da CONTRATADA para o item 1 do objeto;
- c) Após a emissão do Aceite de Entrega referente à segunda etapa: 50% (cinquenta por cento) do valor apresentado na proposta da CONTRATADA para o item 2 do objeto;
- d) Após a emissão do Aceite Definitivo referente à segunda etapa: 50% (cinquenta por cento) do valor apresentado na proposta da CONTRATADA para o item 2 do objeto.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 74/2013
Processo n. 106.869/12

Parágrafo terceiro – A instituição bancária, a agência e a conta corrente deverão estar indicados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo quarto – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo quinto - A nota fiscal/fatura referente aos itens 6 e 7 do objeto deverá ser emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Parágrafo sexto – O pagamento será efetuado com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo sétimo – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, calculados pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

Parágrafo oitavo – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212 de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711 de 1998 e n. 11.933 de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430 de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo nono – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

Parágrafo décimo - As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia de R\$ (valor numérico e por extenso), correspondente a 5% (cinco



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 74/2013
Processo n. 106.869/12

por cento) do valor deste Contrato, em conformidade com o disposto no artigo 56 da LEI, c/c o artigo 93 do REGULAMENTO, observado, ainda, o disposto no Título 5 do Anexo n. 2 ao EDITAL.

Parágrafo primeiro – A garantia será prestada no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura deste Contrato e só poderá ser levantada ao final da vigência contratual.

Parágrafo segundo – A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual.

Parágrafo terceiro – O atraso na prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com as disposições previstas no Título 5 do Anexo n. 2 ao EDITAL ensejará a aplicação de multa correspondente a 2,22% (dois inteiros, vinte e dois centésimos por cento) sobre o valor estabelecido para a garantia, por dia de atraso, a ser aplicada no 16º ao 60º dia, sem prejuízo do disposto no parágrafo sexto desta Cláusula.

Parágrafo quarto – A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia útil imediato ao da assinatura deste Contrato ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar o impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 5 (cinco) anos e, ainda, a rescisão unilateral do contrato por inexecução da obrigação.

Parágrafo quinto – No caso de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para resarcimento à CONTRATANTE das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no EDITAL e no REGULAMENTO.

Parágrafo sexto – Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da CONTRATADA, decorrentes de faturamento.

Parágrafo sétimo – A devolução de garantia prestada em dinheiro será feita mediante ordem da CONTRATANTE junto à Caixa Econômica Federal para transferência do respectivo valor para conta expressamente indicada pela CONTRATADA.

Parágrafo oitavo - A garantia, ou os documentos que a representam, deverá ser depositada na Coordenação de Contabilidade da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I, 5.º andar, sala 505.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas, ou se a CONTRATANTE julgar as justificativas improcedentes, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções previstas no Anexo n.3 ao EDITAL, observadas as condições nele indicada, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da LEI, correspondente ao artigo 135 do REGULAMENTO, e, ainda, no artigo 7º da Lei n. 10.520/02.

Parágrafo primeiro – Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

Parágrafo segundo – As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 74/2013
Processo n. 106.869/12

Parágrafo terceiro – A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros

Parágrafo quarto – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da LEI, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos no Edital DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 74/13 e neste contrato;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

Parágrafo quinto – Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE na implantação de cada etapa do objeto, à CONTRATADA será imposta multa calculada sobre o valor do Contrato, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

Parágrafo sexto - Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

Parágrafo sétimo - Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

Parágrafo oitavo - Findo o prazo fixado, sem que a CONTRATADA tenha entregado e/ou implantado a solução, além da multa prevista no parágrafo quinto deste contrato, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 74/2013
Processo n. 106.869/12

Parágrafo nono - A CONTRATADA será também considerada em atraso se entregar os equipamentos e materiais e/ou implantá-los em desacordo com as especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo da respectiva etapa.

Parágrafo décimo - Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega e/ou implantação parcial ou total, fica igualmente a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto não entregue e/ou implantado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo décimo primeiro - Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

Parágrafo décimo segundo - À CONTRATADA poderão, ainda, ser impostas multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e o disposto no parágrafo anterior e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com as tabelas constantes do item 12 do Anexo n. 3 ao EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2013NE_____, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- - Programa de Trabalho: 01.031.0553.2549.0001 – Comunicação e Divulgação Institucional
- Natureza da Despesa
 - 4.0.00.00 – Despesas de Capital
 - 4.4.00.00 – Investimentos
 - 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
 - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____, ou seja, da data da sua assinatura até o término do prazo de garantia.

Parágrafo único - O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Considera-se órgão responsável pela gestão dos serviços e bens objeto do contrato, a Secretaria de Comunicação Social da Câmara dos Deputados, localizada no subsolo do Edifício Principal, que designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 74/2013
Processo n. 106.869/12

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com (valor numérico e por extenso) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, de de 2013.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida (nome)
Diretor-Geral (cargo)
CPF n. 358.677.601-20 (CPF)

Testemunhas: 1) _____
2) _____

Brasília, 22 de abril de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro